



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 29 de Maio de 2009 - Ano 11 - nº 453

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 04

Leis 26

Portarias 30

Administração Indireta 35

Atos do Legislativo..... 43

Final 44

DECRETOS

DECRETO Nº 3.122, DE 29 DE ABRIL DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI -“b” e Item VII da Lei Municipal nº 2340, de 17 de junho de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 35.860,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

378.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 17.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 18.860,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

633.02.13.02.339139.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 17.000,00

636.02.13.03.339139.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 18.860,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e nove (29/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.127, DE 05 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

116.02.06.01.339093.0412300112011 – Oper. Manut. Depto de Finanças R\$ 28.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, relativo aos convênios nº 825 e 3621/07 do Ministério da Saúde na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (05/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.132, DE 08 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.02.01.03.339036.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.800,00

132.02.07.01.339036.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 330,00

211.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças,

Parques e Jardins. R\$ 500,00

542.02.14.01.339039.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECD R\$ 1.200,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.800,00

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 330,00

209.02.08.03.339030.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins. R\$ 500,00

541.02.14.01.339030.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECD R\$ 1.200,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e nove (08.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.138, DE 12 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 1.719,00 (Hum mil, setecentos e dezenove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.02.01.04.339030.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036 R\$ 219,00

419.02.13.04.339030.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio R\$ 400,00

453.02.13.06.339030.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 1.100,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.02.01.04.339036.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036 R\$ 62,00

50.02.01.04.339039.0412200062007 -

Operação e Manutenção do TG 02-036 R\$ 157,00

420.02.13.04.339036.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio R\$ 400,00

456.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 1.100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.139, DE 13 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

367.02.13.02.335043.1236500362026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

445.02.13.06.335043.1236500412026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove (13.05.2009).

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
MTB 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
Número de Páginas: **56**
Custo Total: **R\$ 2.791,60**

www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.140, DE 14 DE
 MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 13º Item VI -“b” e Item VII da Lei Municipal nº. 2340, de 17 de Junho de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

633.02.13.02.339139.1236500362036 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 15.100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 378.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 15.100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e nove (14.05.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.145, DE 26 DE
 MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.546, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.066,59 (Quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 49.066,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDE R\$ 49.066,59

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos

provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 145 – 449051 Obras e Instalações R\$ 49.066,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – CIDE R\$ 49.066,59

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.146, DE 26 DE
 MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.553, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 158.884,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Governo Federal para merenda escolar do ensino médio e educação de jovens e adultos EJA da rede de ensino do município obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 339030 – Material de Consumo R\$ 19.580,00

339030 – Material de Consumo R\$ 139.304,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1236100392117 – Distribuição da Merenda Escolar – PNAEJA R\$ 19.580,00

1236100392118 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAEM R\$ 139.304,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, na importância de R\$ 158.884,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.147, DE 26 DE
 MAIO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.552, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa de Proteção Especial CREAS com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 638 - 319034 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824300162106 – Oper. Manut. Programa Prot. Especial Creas/Rec. Federal R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 272 - 339030 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824300162106 – Oper. Manut. Programa Prot. Especial Creas/Rec. Federal R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO 3.148, DE 26 DE MAIO
 DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.555, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), visando criar dotações orçamentárias na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio e equipamentos, especificamente no Programa Gestão Plena, durante o presente exercício, obedecendo a seguinte

classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 339030 – Material de Consumo R\$ 140.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312064 – Oper. Manut. Programa Gestão Plena R\$ 164.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 519-339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 164.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312064 – Oper. Manut. Programa Gestão Plena R\$ 164.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

**DECRETO Nº 3.149, DE 26 DE
 MAIO DE 2.009**

“Oficializa o Regulamento do 1º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.551, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 1º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY, a ser realizado no dia 21 de junho de 2009, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

1º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY

REGULAMENTO

O 1º Concurso de Dança Junina Baby de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2009, dia 21 de junho de 2009, às 14h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 17 de junho de 2009, quaisquer

grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes que ainda não tenham completado 5 anos. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- harmonia do conjunto;
- a coreografia junina e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 400,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 320,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Dança Junina Baby, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação; ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.150, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do 2º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MIRIM de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.551, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 2º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA MIRIM, a ser realizado no dia 21 de junho de 2009, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

2º CONCURSO DE QUADRILHA

JUNINA MIRIM REGULAMENTO

O 2º Concurso de Quadrilha Junina Mirim de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2009, dia 21 de junho de 2009, às 15h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 17 de junho de 2009, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 6 anos e participantes que ainda não tenham completado 8 anos. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 400,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 320,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina Mirim, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação.

ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.151, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do 5º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.551, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 5º CONCURSO

DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 21 de junho de 2009, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

5º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL REGULAMENTO

O 5º Concurso de Quadrilha Junina Infantil de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa Junina/2009, dia 21 de junho de 2009, às 16h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 17 de junho de 2009, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 08 anos e que ainda não tenha completado 11 anos. Serão permitidos no máximo 20% (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 400,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 320,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina Infantil, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação.

ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.152, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do 4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.551, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL, a ser realizado no dia 21 de junho de 2009, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

4º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL REGULAMENTO

O 4º Concurso de Quadrilha Junina Juvenil de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2009, dia 21 de junho de 2009, às 18h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 17 de junho de 2009, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 11 anos e que ainda não tenham completado 15 anos. Serão permitidos no máximo 20 % (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 12 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento

ARTIGO 4º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento.

ARTIGO 5º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 6º: O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 7º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 8º: Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – 400,00 e troféu
- 2º lugar – 320,00 e troféu

• 3º lugar – 250,00 e troféu

ARTIGO 9º: No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina Juvenil, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação.

ARTIGO 10: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI

PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.153, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do 5º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.551, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 5º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO, a ser realizado no dia 21 de junho de 2009, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

5º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO REGULAMENTO

O 5º Concurso de Quadrilha Junina Adulto de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2009, dia 21 de junho de 2009, às 19h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

ARTIGO 1º: Poderão se inscrever até o dia 17 de junho de 2009, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior a 15 anos. Serão permitidos no máximo 20 % (vinte por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

ARTIGO 2º: Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

ARTIGO 3º: Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento

ARTIGO 5º: Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- adequação da música escolhida para acompanhamento;

ARTIGO 6º: Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

ARTIGO 7º: O julgamento será procedi-

do por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 8º: Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

ARTIGO 9º: Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – 400,00 e troféu

2º lugar – 320,00 e troféu

3º lugar – 250,00 e troféu

ARTIGO 10: No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina adulto, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação.

ARTIGO 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI

PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.154, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do 4º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 2.554, de 26/05/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 4º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração de aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

4º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA REGULAMENTO

ARTIGO 1º: O Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração de aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

ARTIGO 2º: A participação no Concurso “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

ARTIGO 3º: As inscrições deverão ser feitas no período de 01 a 17 de junho de 2009, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 4º: Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com

letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

ARTIGO 5º: A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

ARTIGO 6º: Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

ARTIGO 7º: A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 19 de junho de 2009 (sexta feira), no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 20 a 23 de junho de 2009, para votação do público visitante em urna que estará no local.

ARTIGO 8º: Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com troféus, de acordo com as categorias:

- o mais bonito – R\$ 250,00 e troféu

- o mais criativo – R\$ 250,00 e troféu

- o mais gostoso – R\$ 250,00 e troféu

§ 1º: “Cartucho Consagração Pública”, que será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio R\$ 250,00 e troféu.

§ 2º: Cartucho mais bonito, Cartucho mais criativo e Cartucho mais gostoso que serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria.

§ 3º: Após a realização da Festa Junina 2009, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

ARTIGO 9º: Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

ARTIGO 10: Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

ARTIGO 11: Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

ARTIGO 12: Os casos omissos serão re-

solvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2009

SONIA REGINA PAVANI BINATTI

PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

REMISSÃO

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e CIP/2008

NOME: Maria Angélica Valentim

Nº CADASTRO: 9.9.119.1

ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49

Nº DO PROCESSO: 1610/2009

VALOR: R\$ 479,33

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e CIP/2008

NOME: Paulo Francisco Nogueira

Nº CADASTRO: 10.86.180.1 – COHAB Bandeirante

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 960/2009

VALOR: 115,07

TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio

NOME: Laércio Gonçalves

Nº CADASTRO: CMC 11496

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 1037/2009

VALOR: 345,70

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e CIP/2008

NOME: Vera Lúcia de Souza Barbosa

Nº CADASTRO: 11.27.304.1 – Joaquim de Souza Barbosa

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 1245/2009

VALOR: R\$ 223,58

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e CIP/2008

NOME: Sofia de Lourdes Silva

Nº CADASTRO: 11.28.211.1

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 1292/2009

VALOR: R\$ 98,26

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A./2007 e 2008 – Parcelamento/2006 e 2007 (executados)

NOME: Sabrina Poveda Verne

Nº CADASTRO: 29.12.95.1

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO 1175/2009

VALOR: R\$ 2.507,62

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 E CIP/2008

NOME: Angelina Leal Daniel

Nº CADASTRO: 16.62.20.1 – Jaime Daniel

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO 1149/2009

VALOR: R\$ 139,03

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 E CIP/2008

NOME: Sheila Cristina Lucio

Nº CADASTRO: 1.1.44.1 – Cristina da Silva Lucio

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO 3926/2008

VALOR: R\$ 292,30

TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento/2006 e Parcelamento/2009 D.A.

NOME: Ezilda Benedita Pella Tosetto

Nº CADASTRO: 36.10.80.1 – Valter de Souza Tosetto

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49

Nº DO PROCESSO: 998/2009

VALOR: R\$ 463,73

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 e CIP/2008

NOME: José dos Reis Ferreira Benfica
 Nº CADASTRO: 16.73.120.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1185/2009
 VALOR: R\$ 87,60
 TRIBUTOS CANCELADOS: Multa de Bloqueio
 NOME: Lucio Pierini Filho
 Nº CADASTRO: CMC 4278
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 8550/2008
 VALOR: R\$ 322,40
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2006, 2007 e 2008
 NOME: João Francisco Antonio
 Nº CADASTRO: 11.59.133.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1103/2009
 VALOR: R\$ 179,54
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Célia Regina Muniz de Macedo
 Nº CADASTRO: 36.11.140.1 – José Donizetti de Macedo
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1196/2009
 VALOR: R\$ 121,22
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Maria de Lourdes de Lima
 Nº CADASTRO: 9.4.278.1 – Geraldo D. Cabral da Silveira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1035/2009
 VALOR: R\$ 172,60
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Denise Latari
 Nº CADASTRO: 6.60.110.1 – Tomaz Latari
 ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1774/2009
 VALOR: R\$ 98,26
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Geraldo Severino
 Nº CADASTRO: 7.56.40.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1781/2009
 VALOR: R\$ 98,26
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Maria Rubia da Silva Norvino
 Nº CADASTRO: 29.14.20.1 – Severino Norvino Filho e Outra
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1805/2009
 VALOR: R\$ 176,42
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Rosmary Sueli Alves
 Nº CADASTRO: 16.65.140.1 – José Carvalho da Costa
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 712/2009
 VALOR: R\$ 98,26
 TRIBUTOS CANCELADOS: ISS Construção Civil/2002
 NOME: Marta Maria Riquena Fonseca
 Nº CADASTRO: 33.14.12.1 – Imobiliária Nogueira S/C Ltda
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1825/2009
 VALOR: R\$ 329,45
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2007 e 2008 – CIP/2004, 2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Roseli Quirino
 Nº CADASTRO: 8.3.86.1 – Damião Santiago

ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1059/2009
 VALOR: R\$ 259,64
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2005, 2006, 2007 e 2008 – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Maria de Lourdes da Silva Betti
 Nº CADASTRO: 12.71.294.1 – João Batista Marques
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1439/2009
 VALOR: R\$ 1.232,41
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Eunice Aparecida Pereira da Silva
 Nº CADASTRO: 12.81.83.1 – Elias Pereira da Silva
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 434/2009
 VALOR: R\$ 652,11
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Maria de Lourdes Freitas
 Nº CADASTRO: 6.65.260.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3342/2009
 VALOR: R\$ 136,19
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Sherlei Fontela de Oliveira
 Nº CADASTRO: 6.67.300.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3340/2009
 VALOR: R\$ 120,36
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: João Gamba Sobrinho
 Nº CADASTRO: 36.7.320.1 - CDHU
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3307/2009
 VALOR: R\$ 105,34
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Rosângela Sergio Geronimo
 Nº CADASTRO: 16.44.120.1 – Luiz Donizetti Geronimo
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3298/2009
 VALOR: R\$ 144,57
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Benedicto Antonio da Silva
 Nº CADASTRO: 16.55.230.1 – COHAB - Bandeirante
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3368/2009
 VALOR: R\$ 123,14
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Onofra Tomaz Paulino
 Nº CADASTRO: 16.57.80.1 – Francisco Paulino
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3328/2009
 VALOR: R\$ 144,72
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Maria Oliveira de Souza
 Nº CADASTRO: 16.57.180.1 – João Gonçalves de Souza
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3286/2009
 VALOR: R\$ 122,43
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Gilda Martins Borges
 Nº CADASTRO: 19.23.30.1 – Laércio Sangiorato Borges
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3348/2009
 VALOR: R\$ 122,66
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Edson Pancotti
 Nº CADASTRO: 36.12.50.1 - CDHU
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3290/2009
 VALOR: R\$ 105,34

TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Thereza de Gregório Garcia
 Nº CADASTRO: 12.26.31.1 – Julio de Paula Garcia
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3296/2009
 VALOR: R\$ 149,53
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: José Vicente Borges
 Nº CADASTRO: 12.27.301.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3347/2009
 VALOR: R\$ 137,74
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: João Batista de Oliveira
 Nº CADASTRO: 12.22.310.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3300/2009
 VALOR: R\$ 112,32
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Ornesina de Lacerda Souza
 Nº CADASTRO: 12.74.275.1 – Fábio Donizetti de Souza
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3374/2009
 VALOR: R\$ 147,69
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2009
 NOME: Braz Luiz Costa Filho
 Nº CADASTRO: 11.88.70.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
 Nº DO PROCESSO: 3316/2009
 VALOR: R\$ 131,63

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Distribuidora Nancy Ltda
 Objeto: Fornecimento de salsicha. – cotação 478/09
 Valor: R\$ 3.456,00
 Assinatura: 6/4/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: DG3 Comunicação
 Objeto: Atualização e desenvolvimento de novo website.
 Valor: R\$ 2.400,00
 Assinatura: 24/04/2009
 Prazo: de 01/05/09 a 23/4/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Delcat Serviços e Comercio Ltda.
 Objeto: Reformas do Alamedado no bairro 1º de maio. - Cotação 427/09
 Valor: R\$ 13.820,00
 Assinatura: 13/04/09
 Prazo: de 15/04/09 a 30/4/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Comercial Automotiva Ltda
 Objeto: Fornecimento de Pneus - PR 024/09.
 Valor: R\$ 2.692,84
 Prazo: de 28/4/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Construtora VWF Ltda
 Objeto: Reparos no Recinto de Exposições - CV 43/09
 Valor: R\$ 60.150,00
 Prazo: 30/4/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: LGP Oliveira & Pires Ltda.

EPP.
 Objeto: Fornecimento de lanches aos beneficiários do PAIF.
 Valor: R\$ 5.440,00
 Prazo: de 23/04/2009 a 30/05/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA
 Objeto: Desenvolvimento de projeto padrão para UIS Jd. Das Azaléias e Maestro Mourão. - Cotação 481/09
 Valor: R\$ 12.800,00
 Prazo: de 30/04/2009 a 25/05/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Sirlene Ap. Salemi Yasbek
 Objeto: Locação de imóvel Rua Valentim Peres nº 40 para abrigar o 2º Distrito Policial.
 Valor: R\$ 900,00
 Prazo: 01/04/09 a 31/03/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Graboski Advogados Associados
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de educação – CV 044/09
 Valor: R\$ 60.000,00
 Prazo: 07/05/09 a 06/05/10
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista
 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra da Creche Padrão Municipal – fase final, localizada na Rua Benedito Barbosa/Rua José Jorge da Rosa – Jd. Ipê. - Pad 084/09
 Valor: R\$ 1.159.320,60
 Assinatura: 06/05/2009
 Prazo: 210 dias da Ordem de Inicio de Serviços
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.
 Objeto: Serviços de assessoria em concursos - PAD. 82/09.
 Valor: R\$ 25,00 por inscrição
 Assinatura: 05/05/2009 a 02/09/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA ME.
 Objeto: Fornecimento e plantio de 3.248 m² de grama batatais nos lotes 02, 03 e 04 da Quadra C, no Distrito Industrial – CV 045/09.
 Valor: R\$ 8.022,56
 Prazo: de 06/05/09 a 20/06/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Objeto: Prestação de Serviços e venda de produtos
 Prazo: de 15/04/2009 a 14/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista.
 Objeto: Executar serviços de construção de uma quadra poliesportiva na área de lazer do Jardim Del Plata – PAD 086/09.
 Valor: R\$ 75.684,60

Assinatura: 07/05/2009
 Prazo: ver ordem de serviços
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Gerson Veronesi
 Objeto: Serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica da Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos.
 Valor: R\$ 7.950,00
 Prazo: de 11/05/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Gerson Veronesi
 Objeto: Serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica do loteamento denominado Jardim das Azaléias.
 Valor: R\$ 7.950,00
 Prazo: de 11/05/2009 a 31/12/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: DENER JOSÉ TOESCA ME
 Objeto: Serviços de som e Iluminação Virada Cultural 20009, Carta Convite 048/09 - CV 048/09.
 Valor: R\$ 29.900,00
 Prazo: de 13/05/2009 a 31/05/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: SINTEGRIS – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA.
 Objeto: Serviços de consultoria e assessoria em organização e método nas áreas de finanças, contabilidade - CV 046/09.
 Valor: R\$ 28.800,00
 Prazo: 13/05/09 a 12/11/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: SABINO E COSTA LOCAÇÕES LTDA - ME
 Objeto: Fornecimento de banheiros químicos para virada e festa junina - Cot. Ser. 465/09
 Valor: R\$ 4.680,00
 Prazo: 30/04/09 a 23/06/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: LOPES & PINHEIRO LTDA – ME
 Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/08 - de terraplenagem para execução e patamarização de lotes em diversas áreas no Pólo Industrial. - Prazo
 Prazo 07/03/2009 a 05/06/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: OTO CENTER CENTRO DIAGNÓSTICO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA
 Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 326/05, referente a serviços de OTORRINOLARINGOLOGIA compreendendo consultas médicas e procedimentos. - Valor
 Valor: R\$ 2.565,20 mensais
 Assinatura: 23/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: DCP – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. - EPP
 Objeto: 2º Termo aditivo ao contrato nº 068/09, referente à serviços de reciclagem de toners. – Quantidade e Valor
 Valor: R\$ 23.824,00

Assinatura: 24/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: WAGNER CROQUE MARCONDES
 Objeto: 12º Termo aditivo ao contrato nº 022/05, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, km e Itinerário
 Valor: R\$ 2.166,76
 Assinatura: 23/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues.
 Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 088/09, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, Km e Itinerário
 Valor: R\$ 1.755,60
 Assinatura: de 23/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: João Batista Mousessian
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 093/09, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, km e Itinerário
 Valor: R\$ 2.517,48
 Assinatura: de 01/04/2009 a 31/03/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Ana Angelica Martins Lameu.
 Objeto: 4º Termo aditivo ao contrato nº 382/07, referente a serviços de transporte escolar. - Valor, km e itinerário
 Valor: R\$ 2.636,55
 Assinatura: de 23/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ ME.
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 100/09, referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros - CV 035/09. – Quantidade e Valor
 Valor: R\$ 24.468,11
 Assinatura: de 27/04/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: CLAUDETE DA SILVA SÃO JOÃO ME
 Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/08, referente a serviços de terraplenagem em diversos lotes do Distrito Industrial. – Prazo, Serviços e Valor
 Valor: R\$ 4.700,00
 Assinatura: 28/04/09
 Prazo: de 11/04/2009 a 10/6/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: LOPES & PINHEIRO LTDA – ME.
 Objeto: 2º aditivo terraplenagem e patamarização lote 04 e 05 do Distrito. – Cláusula e Prazo
 Valor: R\$ 1.852,20
 Assinatura: 28/04/09
 Prazo: de 08/04/2009 a 07/06/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Espólio de Milton Gianelli
 Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 098/08, referente a locação de imóvel. – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 3.825,67
 Assinatura: 02/05/2009
 Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista
 Contratado: Socicam Term. Rodoviários e Repres. Ltda
 Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 099/08, referente a locação de imóvel. – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 6.349,80
 Assinatura: 02/05/09
 Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Construtora Etapa Ltda.
 Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 129/08, referente obras no Jd. das azaléias - Prazo
 Prazo: de 20/04/2009 a 19/07/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Nege Jacob.
 Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 194/05, referente a locação de – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 748,89
 Assinatura: 02/05/09
 Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 202/06, referente a serviços de ass. Técnica. - Prazo
 Prazo: de 05/04/2009 a 04/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Tatoni & Cia Ltda.
 Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 195/05, referente a diagramação e impressão de jornal oficial. – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 49,85
 Assinatura: 02/05/09
 Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Cecam - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda
 Objeto: Execução 3º termo aditivo ao contrato nº 232/07, referente a licença de uso. – prazo e valor
 Valor: R\$ 5.827,85
 Assinatura: 02/05/09
 Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Ana Angelica Martins Lameu.
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 087/09, referente a transporte escolar. – valor, km e itinerário
 Valor: R\$ 1.594,32
 Assinatura: 30/4/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Julio Martins dos Santos.
 Objeto: 12º Termo aditivo ao contrato nº 048/05, referente a serviços de transporte escolar – Km e Valor
 Valor: R\$ 2.382,10
 Assinatura: 30/4/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Oxicooper
 Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 081/08 - Prazo
 Prazo: de 29/4/2009 a 28/4/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista
 Contratado: Leaderalarmes Comercio e Equipamentos Eletronicos Ltda. ME
 Objeto: 11º 2º TA ao contrato nº 255/07, referente a serviços de locação de monitoração de alarmes. - Prazo
 Prazo: de 14/5/2009 a 13/5/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda.
 Objeto: 3º TA ao contrato nº 210/06, referente a serviços de limpeza do gabinete. – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 1.127,28
 Prazo: de 2/5/2009 a 1/5/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Cecam - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda
 Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 229/06, referente a serviços na sede da contratante e/ou em seu escritório de acordo com a necessidade nas áreas de “Saúde Pública e Assistência Social”. - prazo e valor
 Valor: R\$ 5.788,63
 Prazo: de 10/05/2009 a 09/05/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Marcos Toledo Gamba
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 110/08, referente a contratação de caminhão. – prazo e valor
 Valor: R\$ 2.093,32
 Prazo: de 28/5/2009 a 27/5/2010
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Neto e Silva Cosntruções Ltda ME
 Objeto: 1º TA ao contrato nº 061/09, referente a serviços de concretagem na Pça do Jd. Del Plata. – Serviços e Valor
 Valor: R\$ 23.804,40
 Assinatura: 13/5/2009
 São João da Boa Vista, 20 de Maio de 2009.
 Rita Sueli dos Santos – Chefe do Setor de Licitações e Contratos
 Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

PARA
 SUGESTÕES
 DISQUE
 0800
 7730156

*Sua linha direta com a
 Prefeitura Municipal*



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Distribuidora Nancy Ltda
Objeto: Fornecimento de salsicha. – cotação 478/09
Valor: R\$ 3.456,00
Assinatura: 6/4/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: DG3 Comunicação
Objeto: Atualização e desenvolvimento de novo website.
Valor: R\$ 2.400,00
Assinatura: 24/04/2009
Prazo: de 01/05/09 a 23/4/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Delcat Serviços e Comercio Ltda.
Objeto: Reformas do Alamedado no bairro 1º de maio. - Cotação 427/09
Valor: R\$ 13.820,00
Assinatura: 13/04/09
Prazo: de 15/04/09 a 30/4/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Comercial Automotiva Ltda
Objeto: Fornecimento de Pneus - PR 024/09.
Valor: R\$ 2.692,84
Prazo: de 28/4/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora VWF Ltda
Objeto: Reparos no Recinto de Exposições - CV 43/09
Valor: R\$ 60.150,00
Prazo: 30/4/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: LGP Oliveira & Pires Ltda. EPP.
Objeto: Fornecimento de lanches aos beneficiários do PAIF.
Valor: R\$ 5.440,00
Prazo: de 23/04/2009 a 30/05/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA
Objeto: Desenvolvimento de projeto padrão para UIS Jd. Das Azaléias e Maestro Mourão. - Cotação 481/09
Valor: R\$ 12.800,00
Prazo: de 30/04/2009 a 25/05/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Sirlene Ap. Salemi Yasbek
Objeto: Locação de imóvel Rua Valentim Peres nº 40 para abrigar o 2º Distrito Policial.
Valor: R\$ 900,00
Prazo: 01/04/09 a 31/03/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Graboski Advogados Associados
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de educação – CV 044/09
Valor: R\$ 60.000,00
Prazo: 07/05/09 a 06/05/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra da Creche Padrão Municipal – fase final, localizada na Rua Benedito Barbosa/Rua José Jorge da Rosa – Jd. Ipê. - Pad 084/09
Valor: R\$ 1.159.320,60



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Assinatura: 06/05/2009

Prazo: 210 dias da Ordem de Início de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.

Objeto: Serviços de assessoria em concursos - PAD. 82/09.

Valor: R\$ 25,00 por inscrição

Assinatura: 05/05/2009 a 02/09/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA ME.

Objeto: Fornecimento e plantio de 3.248 m² de grama batatais nos lotes 02, 03 e 04 da Quadra C, no Distrito Industrial - CV 045/09.

Valor: R\$ 8.022,56

Prazo: de 06/05/09 a 20/06/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prestação de Serviços e venda de produtos

Prazo: de 15/04/2009 a 14/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista.

Objeto: Executar serviços de construção de uma quadra poliesportiva na área de lazer do Jardim Del Plata - PAD 086/09.

Valor: R\$ 75.684,60

Assinatura: 07/05/2009

Prazo: ver ordem de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Gerson Veronesi

Objeto: Serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica da Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos.

Valor: R\$ 7.950,00

Prazo: de 11/05/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Gerson Veronesi

Objeto: Serviços de acompanhamento do controle de qualidade das obras de pavimentação asfáltica do loteamento denominado Jardim das Azaléias.

Valor: R\$ 7.950,00

Prazo: de 11/05/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: DENER JOSÉ TOESCA ME

Objeto: Serviços de som e iluminação Virada Cultural 2009, Carta Convite 048/09 - CV 048/09.

Valor: R\$ 29.900,00

Prazo: de 13/05/2009 a 31/05/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: SINTEGRIS - ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA.

Objeto: Serviços de consultoria e assessoria em organização e método nas áreas de finanças, contabilidade - CV 046/09.

Valor: R\$ 28.800,00

Prazo: 13/05/09 a 12/11/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: SABINO E COSTA LOCAÇÕES LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de banheiros químicos para virada e festa junina - Cot. Ser. 465/09

Valor: R\$ 4.680,00

Prazo: 30/04/09 a 23/06/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: LOPES & PINHEIRO LTDA - ME



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/08 - de terraplenagem para execução e patamarização de lotes em diversas áreas no Pólo Industrial. - Prazo
Prazo 07/03/2009 a 05/06/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: OTO CENTER CENTRO DIAGNÓSTICO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 326/05, referente a serviços de OTORRINOLARINGOLOGIA compreendendo consultas médicas e procedimentos. - Valor
Valor: R\$ 2.565,20 mensais
Assinatura: 23/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: DCP – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. - EPP
Objeto: 2º Termo aditivo ao contrato nº 068/09, referente à serviços de reciclagem de toners. – Quantidade e Valor
Valor: R\$ 23.824,00
Assinatura: 24/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: WAGNER CROQUE MARCONDES
Objeto: 12º Termo aditivo ao contrato nº 022/05, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, km e Itinerário
Valor: R\$ 2.166,76
Assinatura: 23/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues.
Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 088/09, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, Km e Itinerário
Valor: R\$ 1.755,60
Assinatura: de 23/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: João Batista Mousessian
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 093/09, referente a serviços de transporte escolar. – Valor, km e Itinerário
Valor: R\$ 2.517,48
Assinatura: de 01/04/2009 a 31/03/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Ana Angelica Martins Lameu.
Objeto: 4º Termo aditivo ao contrato nº 382/07, referente a serviços de transporte escolar. - Valor, km e itinerário
Valor: R\$ 2.636,55
Assinatura: de 23/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ ME.
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 100/09, referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros - CV 035/09. – Quantidade e Valor
Valor: R\$ 24.468,11
Assinatura: de 27/04/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: CLAUDETE DA SILVA SÃO JOÃO ME
Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/08, referente a serviços de terraplenagem em diversos lotes do Distrito Industrial. – Prazo, Serviços e Valor
Valor: R\$ 4.700,00
Assinatura: 28/04/09
Prazo: de 11/04/2009 a 10/6/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: LOPES & PINHEIRO LTDA – ME.
Objeto: 2º aditivo terraplenagem e patamarização lote 04 e 05 do Distrito. – Cláusula e Prazo
Valor: R\$ 1.852,20
Assinatura: 28/04/09
Prazo: de 08/04/2009 a 07/06/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Espólio de Milton Gianelli



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 098/08, referente a locação de imóvel. – Prazo e Valor
Valor: R\$ 3.825,67
Assinatura: 02/05/2009
Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Socicam Term. Rodoviários e Repres. Ltda
Objeto: 1º Termo aditivo ao contrato nº 099/08, referente a locação de imóvel. – Prazo e Valor
Valor: R\$ 6.349,80
Assinatura: 02/05/09
Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Construtora Etapa Ltda.
Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 129/08, referente obras no Jd. das azaléias - Prazo
Prazo: de 20/04/2009 a 19/07/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Nege Jacob.
Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 194/05, referente a locação de – Prazo e Valor
Valor: R\$ 748,89
Assinatura: 02/05/09
Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 202/06, referente a serviços de ass. Técnica. - Prazo
Prazo: de 05/04/2009 a 04/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Tatoni & Cia Ltda.
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 195/05, referente a diagramação e impressão de jornal oficial. – Prazo e Valor
Valor: R\$ 49,85
Assinatura: 02/05/09
Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Cecam - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda
Objeto: Execução 3º termo aditivo ao contrato nº 232/07, referente a licença de uso. – prazo e valor
Valor: R\$ 5.827,85
Assinatura: 02/05/09
Prazo: de 01/05/2009 a 30/04/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Ana Angelica Martins Lameu.
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 087/09, referente a transporte escolar. – valor, km e itinerário
Valor: R\$ 1.594,32
Assinatura: 30/4/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Julio Martins dos Santos.
Objeto: 12º Termo aditivo ao contrato nº 048/05, referente a serviços de transporte escolar – Km e Valor
Valor: R\$ 2.382,10
Assinatura: 30/4/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Oxicooper
Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 081/08 - Prazo
Prazo: de 29/4/2009 a 28/4/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Leaderalarmes Comercio e Equipamentos Eletronicos Ltda. ME
Objeto: 11º 2º TA ao contrato nº 255/07, referente a serviços de locação de monitoração de alarmes. - Prazo
Prazo: de 14/5/2009 a 13/5/2010



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações e Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda.
Objeto: 3º TA ao contrato nº 210/06, referente a serviços de limpeza do gabinete. – Prazo e Valor
Valor: R\$ 1.127,28
Prazo: de 2/5/2009 a 1/5/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Cecam - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda
Objeto: 3º Termo aditivo ao contrato nº 229/06, referente a serviços na sede da contratante e/ou em seu escritório de acordo com a necessidade nas áreas de “Saúde Pública e Assistência Social”. - prazo e valor
Valor: R\$ 5.788,63
Prazo: de 10/05/2009 a 09/05/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Marcos Toledo Gamba
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 110/08, referente a contratação de caminhão. – prazo e valor
Valor: R\$ 2.093,32
Prazo: de 28/5/2009 a 27/5/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Contratado: Neto e Silva Construções Ltda ME
Objeto: 1º TA ao contrato nº 061/09, referente a serviços de concretagem na Pça do Jd. Del Plata. – Serviços e Valor
Valor: R\$ 23.804,40
Assinatura: 13/5/2009

São João da Boa Vista, 20 de Maio de 2009.
Rita Sueli dos Santos – Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
PORTARIA N° 02 DE 29 DE MAIO DE 2009

Nomeia a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Eliana Pelozio dos Reis, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para elaborar e implementar o projeto de preparação e efetivação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista e de encontros preparatórios para a realização da mesma.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo eles:

- Célia Maria Soares, representante da AEHA

- Elizabete Maria Casarei, representante da AEHA

- Juliana Abreu Silva Gião, representante do Fundo de Solidariedade

- Creusa Regina de Pádua Medeiros, representante do Departamento de Educação

- Ludimila Borato Barros, representante do Departamento de Saúde

- Sônia Cristina de Carvalho Oliveira, representante do Departamento de Saúde

- Lillian Carneiro Zanata, representante da Casa da Criança

- Norma Sueli Donedá Montejane, representante do Lar Meimei

- Gabriela Rocha Geremias, representante da Pastoral da Criança

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo CMDCA.

Art. 4º - A Comissão em sua primeira reunião, definirá o cronograma de todas as atividades, considerando o calendário regional, estadual e Nacional.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - OBJETIVO GERAL - Organizar todo o processo de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João da Boa Vista de forma participativa e democrática, que compreende todo o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, reuniões preparatórias, pré-conferências lúdicas regionais e conferência lúdica municipal, se houver.

Art. 6º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Formar pessoas para a participação cidadã, efetiva e consciente na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João da Boa Vista;

b) Participar da fiscalização da efetivação das políticas públicas, tendo como parâmetro as deliberações da 3ª Conferência;

c) Articular as redes e os Conselhos intersetoriais do Município de São João da Boa Vista para a efetiva participação na Conferência;

d) Articular, com o SGD (Sistema de Garantias de Direitos) do município, ações preparatórias para a realização da

Conferência;

e) Realizar encontros Municipais com periodicidade (quinzenal/mensal) preparatórios para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Organizar encontros preparatórios para os Encontros Municipais;

g) Unificar as agendas dos eventos relacionados à área dos Direitos das Crianças e Adolescente, do Município de São João da Boa Vista, potencializando-os como articuladores da Rede de preparação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio do Departamento ao qual está vinculado subsidiar administrativa e financeiramente a Comissão, assim como o projeto apresentado pelo grupo e a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 29 de Maio de 2009.

Eliana Pelozio dos Reis

Presidente do CMDCA – São João da Boa Vista/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
RESOLUÇÃO N° 02/2009

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2009 e considerando:

1. A criança e o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3. inciso V da CF e os artigos 3º, 6º, e 15º do ECA;

2. A prioridade absoluta dada à criança e ao adolescente – conforme os artigos 227 da CF e 4º do ECA;

3. O processo de realização de conferências, lúdica e oficial, dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2007

4. Que no ano de 2009 haverá conferências dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis de organização política e administrativa da república Federativa do Brasil;

Resolve:

Art.1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”.

Art.3º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em 01 de julho de 2009, no auditório da UNIFAE, das 8 às 18 horas.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, por meio do departamento municipal ao qual está vinculado a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pelozio dos Reis
 Presidente do CMDCA – São João da Boa Vista/SP

São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (29/05/2009)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
RESOLUÇÃO N° 03/2009

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2009 e considerando:

1. A criança e o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3. inciso V da CF e os artigos 3º, 6º, e 15º do ECA;

2. A prioridade absoluta dada à criança e ao adolescente – conforme os artigos 227 da CF e 4º do ECA;

3. O processo de realização de conferências, lúdica e oficial, dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2007

4. Que no ano de 2009 haverá conferências dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis de organização política e administrativa da república Federativa do Brasil;

Resolve:

Art.1º - Convocar a 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”.

Art.3º - A 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em 26 de junho de 2009, no auditório da FAE, das 8 às 17 horas.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, por meio departamento municipal ao qual está vinculado, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pelozio dos Reis
 Presidente do CMDCA – São João da Boa Vista/SP

São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (29/05/2009)

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 003/2007
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2007 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º - ANA APARECIDA DE OLIVEIRA MUCIM/18.900.396-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 003/2009

Professor de Apoio na Educação

Básica – 40h e 20h/semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS E 20h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - LUCIANA PRADO DE ASSIS

MELLO/24.587.593-1

2º - LUCILIA BATISTA TEIXEIRA

MATTOS/26.691.591-7

3º - LAENE MARIA GONÇALVES

SILVA/27.643.917-X

4º - ALINE REZENDE REH-

DER/42.468.723-9

5º - WALQUIRIA DANIELA NASSAR

COSTA/41.400.362-7

6º - ANA CARLINA DOS SANTOS

BATISTA/41.658.209-6

7º - SYLVIA MARIA SIMONASSI DA

SILVA/34.693.633-0

8º - ERIKA CRISTINA SILVI-

NO/40.355.579-6

9º - MARIANA DE ALVAREN-

GA/33.646.361-3

10º - ALESSANDRA PADOVANI DA

SILVA/34.121.874-1

11º - NATHALIA PAVANI GUI-

ZIN/43.527.671-2

12º - FABIANA CIRELI PE-

DRO/43.527.692-X

13º - LUCIMARA MARTINS DIAS/M

4.479.440

14º - DANIELA BEDIN DO NSCIMEN-

TO/23.903.445-4

15º - VALDIRENE APARECIDA TO-

DERO FERREIRA/26.817.031-9

16º - GIOVANA RAMOS RODRIGUES/34.121.868-6
 17º - MICHELLA MALTEMPE FERREIRA/43.714.386-7
 18º - ROSIMEIRE ROCHA OLIVEIRA FERNANDES/MG 11.842.560
 19º - ANA LUIZA DA SILVA STANGUINI/25.542.042-0
 20º - LEILA GRAZIELA MIRANDA MENATO/32.903.812-6
 21º - KETHLYN CRISTINE MARRICHI/42.522.175-1
 22º - MARIA DE FÁTIMA GINEZ BAESSO/33.510.145-8
 23º - CAMILA DE FREITAS LECCHI/45.582.146-X
 24º - DEBORA CRISTINA CORREIA MARCONDES/33.647.888-4
PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 H/SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 1º - DEISE FAENSE/44.349.349-2
 2º - PATRICIA VALENTIM/43.527.845-9
 3º - CAROLINA SALA PEREIRA/34.442.266-5
 4º - GLAUCIELA APARECIDA DIEGO/22.894.610-4
 5º - PAULA ARAÚJO/MG 11.725.218
 6º - FLÁVIA FELISBERTO MATIAS/29.436.434-1
 7º - HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO/41.669.127-4
 8º - ERIKA RIDOLFI/41.400.220-9
 9º - ALINY PLACIDO MARTINS/44.349.380-7
 10º - NATALIA HERNANDES PEREIRA/32.537.270-6
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove (20/05/2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2009 - (Conforme Lei nº 266 de 22 de Dezembro de 1998).
 PROCESSO / DATA / TIPO FORNECEDOR / ESPECIFICAÇÃO / VALOR / DOTAÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO
 2110/09 - 01/04/09 - Carta Convite Nº 31/09
 CONLINE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA / Aquisição de laminado elastoplastico retro refletivo / R\$ 17.976,00 / 09.02.33903099 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2111/09 - 01/04/09 - Carta Convite Nº 29/09
 OSMAR FERREIRA CUNHA LANCHONETE - ME / Aquisição refeições e lanches para os integrantes do programa Mutirão Social / R\$ 23.798,40 / 10.01.33903200 / O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à entrega dos lanches e refeições mediante apresentação da nota fiscal.
 2123/09 - 01/04/09 - Cotação de Serviços Nº 379/09
 TRAFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / Contratação de Empresa para execução de drenagem de percolado no Aterro Sanitário / R\$ 14.500,80 / 07.03.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2125/09 - 01/04/09 - Cotação de Serviços Nº 380/09

NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOLOGIA S/C LTDA / Contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografia / R\$ 8.474,00 / 14.01.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2130/09 - 02/04/09 - Cotação de Preços Nº 477/09
 J. MAHFUZ LTDA / Aquisição de refrigeradores duplex 467 litros 220 W / R\$ 4.170,00 / 13.03.44905242 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2152/09 - 02/04/09 - Cotação de Preços Nº 487/09
 HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA / Aquisição de material de proteção e segurança / R\$ 7.784,55 / 08.03.33903028 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2215/09 - 03/04/09 - Cotação de Preços Nº 514/09
 DJIN MAYK HOEPERS ME / Aquisição de fantoches e livros / R\$ 7.885,00 / 13.08.33903099 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2170/09 - 03/04/09 - Cotação de Serviços Nº 386/09
 DIESEL DIESEL ELETRO PIRASUNUNGA LTDA EPP / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 4.260,00 / 14.01.33903919 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2234/09 - 06/04/09 - Cotação de Serviços Nº 409/09
 TRAFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / Contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgotos / R\$ 14.375,00 / 07.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2279/09 - 07/04/09 - Carta Convite Nº 32/09
 FOLHA VIVA DISTRIBUIDORALTD A / Aquisição de fertilizantes e implementos agrícolas / R\$ 6.104,90 / 01.04.33903099 / 07.02.33903099 / 07.03.33903099 / 08.02.33903024 / 08.03.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2283/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 AGÊNCIA DE VIAGEM REBAOTUR LTDA / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 253.260,00 / 13.03.33903999 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2284/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 ANA ANGÉLICA MARTINS LAMEU / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 13.797,00 / 13.05.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2285/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 112.591,62 / 13.03.33903699 / 13.03.33903999 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na

Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2286/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 JOÃO BATISTA REIS MOUSSESIAN / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 21.538,44 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2287/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 29.937,60 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2288/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 REGINA HELENA ESTEVAO JANIZELLI / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 16.669,80 / 13.05.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2289/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 PAULO CESAR BOTTOS / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 17.233,02 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2290/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 LILIAN AZEVEDO LUVIZARO / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 7.665,84 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2291/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 GERCIL FERNANDO BARBOSA / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 27.268,92 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2292/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 CRISTIANO LUIZ TOMÉ / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 12.542,04 / 13.05.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2293/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 ANDREA BERNARDES RODRIGUES / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 14.364,00 / 13.05.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2294/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 CARLOS ALBERTO DA SILVA / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 15.558,48 / 13.05.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10,

após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2295/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 KATIA SILENE SCHIAVO MENDONÇA / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 13.044,78 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2296/09 - 07/04/09 - Pregão Presencial Nº 19/09
 MARCOS RODRIGUES FERREIRA / Contratação de serviços de transporte escolar / R\$ 21.098,07 / 13.03.33903699 / O pagamento será efetuado até o dia 10, após o devido aceite na Nota Fiscal ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
 2297/09 - 07/04/09 - Carta Convite Nº 28/09
 PERES DIESEL VEÍCULOS S/A / Substituição de um conjunto de cabeçote de motor completo e motor compacto OM611 LA eletrônico / R\$ 39.812,22 / 14.01.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2319/09 - 13/04/09 - Pregão Presencial Nº 22/09
 PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP / Aquisição de móveis e equipamentos escolares / R\$ 11.820,00 / 13.08.44905242 / 13.08.44905299 / O pagamento será efetuado 05 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2321/09 - 13/04/09 - Pregão Presencial Nº 22/09
 LOJA DA ESCOLA LTDA - ME / Aquisição de móveis e equipamentos escolares / R\$ 4.020,00 / 13.08.44905242 / O pagamento será efetuado 05 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2324/09 - 13/04/09 - Cotação de Serviços Nº 427/09
 DELCAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA / Contratação de empresa especializada para reforma de alambrado / R\$ 13.820,00 / 07.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2331/09 - 13/04/09 - Cotação de Serviços Nº 430/09
 MILTON CÉZAR MAGALHÃES PIGATI / Serviço a ser prestado em elaboração de projetos obrigatórios para se obter a autorização junto ao DAEE / R\$ 6.000,00 / 07.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2348/09 - 14/04/09 - Cotação de Serviços Nº 433/09
 CONFECÇÕES SUMAIA LTDA / Confecção de camiseta pv (pol / visc) com gola polo com silk - screen / R\$ 7.998,00 / 13.05.33903970 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2361/09 - 16/04/09 - Carta Convite Nº 30/09
 CONSTRUTORA ETAPA LTDA / Contratação de empresa para prestar serviço de pavimentação asfáltica / R\$ 120.300,00 / 07.01.44905199 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2362/09 - 16/04/09 - Carta Convite Nº 35/09
 JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ -

ME / Aquisição de hortifrutigranjeiros / R\$ 19.733,87 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 05 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2420/09 – 20/04/09 – Carta Convite Nº 36/09
 IND. E COM. DE TOLDOS DI FIRENZE LTDA - EPP / Serviços de confecção e instalação de toldos / R\$ 6.427,00 / 13.03.33903999 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2424/09 – 22/04/09 – Carta Convite Nº 40/09
 GOLONI MOBILIARIO URBANO LTDA.-EPP / Aquisição de lixeiras de inox / R\$ 43.980,80 / 07.03.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2470/09 – 23/04/09 – Carta Convite Nº 38/09
 ACTUALREFORMADORADEPNEUS LTDA EPP / Prestação de serviços na ressolagem de pneus / R\$ 12.840,00 / 07.02.33903919 / 07.03.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2536/09 – 28/04/09 – Carta Convite Nº 41/09
 FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA / Aquisição de lubrificantes / R\$ 11.212,00 / 05.01.33903099 / 06.01.33903001 / 07.01.33903001 / 07.02.33903001 / 07.03.33903001 / O pagamento será efetuado 30 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2537/09 – 28/04/09 – Carta Convite Nº 42/09
 TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA / Aquisição de material elétrico / R\$ 10.852,50 / 08.03.33903026 / 08.03.44905191 / O pagamento será efetuado 30 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2538/09 – 28/04/09 – Carta Convite Nº 42/09
 NEWLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / Aquisição de material elétrico / R\$ 9.858,00 / 08.03.44905191 / O pagamento será efetuado 30 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2540/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 19.069,88 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2541/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 8.850,80 / 14.01.33903099 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2543/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 GP CATARINENSE COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 13.896,40 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2546/09 – 28/04/09 – Cotação de Preços Nº 576/09
 J. B. D. DOS SANTOS PADARIA – ME / Aquisição de pão francês / R\$ 6.750,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2560/09 – 28/04/09 – Cotação de Serviços Nº 465/09
 SABINO & COSTA LOCACOES LTDA. – ME / Locação de banheiros químicos / R\$ 4.680,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2581/09 – 30/04/09 – Carta Convite Nº 43/09
 CONSTRUTORA V. W. F. LTDA – ME / Contratação de empresa para efetuar reparos gerais no Recinto de Exposições / R\$ 60.150,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2613/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 479/09
 MELLO & MELLO S/S LTDA - ME / Serviço de apoio e retaguarda para realização da Virada Cultural / R\$ 7.200,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2634/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 481/09
 BUZZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA / Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto padrão da UIS Jardim das Azaléias e Jardim Maestro Mourão: estrutural e hidráulico. / R\$ 12.800,00 / 02.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.

2541/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 8.850,80 / 14.01.33903099 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2543/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 GP CATARINENSE COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 13.896,40 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2546/09 – 28/04/09 – Cotação de Preços Nº 576/09
 J. B. D. DOS SANTOS PADARIA – ME / Aquisição de pão francês / R\$ 6.750,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2560/09 – 28/04/09 – Cotação de Serviços Nº 465/09
 SABINO & COSTA LOCACOES LTDA. – ME / Locação de banheiros químicos / R\$ 4.680,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2581/09 – 30/04/09 – Carta Convite Nº 43/09
 CONSTRUTORA V. W. F. LTDA – ME / Contratação de empresa para efetuar reparos gerais no Recinto de Exposições / R\$ 60.150,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2613/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 479/09
 MELLO & MELLO S/S LTDA - ME / Serviço de apoio e retaguarda para realização da Virada Cultural / R\$ 7.200,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2634/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 481/09
 BUZZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA / Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto padrão da UIS Jardim das Azaléias e Jardim Maestro Mourão: estrutural e hidráulico. / R\$ 12.800,00 / 02.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.

2541/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 8.850,80 / 14.01.33903099 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2543/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 GP CATARINENSE COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 13.896,40 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2546/09 – 28/04/09 – Cotação de Preços Nº 576/09
 J. B. D. DOS SANTOS PADARIA – ME / Aquisição de pão francês / R\$ 6.750,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2560/09 – 28/04/09 – Cotação de Serviços Nº 465/09
 SABINO & COSTA LOCACOES LTDA. – ME / Locação de banheiros químicos / R\$ 4.680,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2581/09 – 30/04/09 – Carta Convite Nº 43/09
 CONSTRUTORA V. W. F. LTDA – ME / Contratação de empresa para efetuar reparos gerais no Recinto de Exposições / R\$ 60.150,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2613/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 479/09
 MELLO & MELLO S/S LTDA - ME / Serviço de apoio e retaguarda para realização da Virada Cultural / R\$ 7.200,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2634/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 481/09
 BUZZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA / Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto padrão da UIS Jardim das Azaléias e Jardim Maestro Mourão: estrutural e hidráulico. / R\$ 12.800,00 / 02.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.

2541/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 8.850,80 / 14.01.33903099 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2543/09 – 28/04/09 – Pregão Presencial Nº 24/09
 GP CATARINENSE COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Aquisição de Pneus / R\$ 13.896,40 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, após o devido aceite na Nota Fiscal, diretamente no Banco Nossa Caixa S.A.
 2546/09 – 28/04/09 – Cotação de Preços Nº 576/09
 J. B. D. DOS SANTOS PADARIA – ME / Aquisição de pão francês / R\$ 6.750,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2560/09 – 28/04/09 – Cotação de Serviços Nº 465/09
 SABINO & COSTA LOCACOES LTDA. – ME / Locação de banheiros químicos / R\$ 4.680,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2581/09 – 30/04/09 – Carta Convite Nº 43/09
 CONSTRUTORA V. W. F. LTDA – ME / Contratação de empresa para efetuar reparos gerais no Recinto de Exposições / R\$ 60.150,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2613/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 479/09
 MELLO & MELLO S/S LTDA - ME / Serviço de apoio e retaguarda para realização da Virada Cultural / R\$ 7.200,00 / 11.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.
 2634/09 – 30/04/09 – Cotação de Serviços Nº 481/09
 BUZZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA / Contratação de engenheiro civil para elaboração de projeto padrão da UIS Jardim das Azaléias e Jardim Maestro Mourão: estrutural e hidráulico. / R\$ 12.800,00 / 02.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na Nota Fiscal.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS
 PMSJBV Nº 02/2009
 CLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICO a Classificação do Processo Seletivo para preenchimento da função pública de Monitor de Ensino para Jovens e Adultos.

CANDIDATOS HABILITADOS

Código	Nome	RG	Nascimento	Pontos	Class.
000049	Alessandra Vieira Betti	40.355.674-0	03/10/1981	92	1º.
000035	Carmem Tereza Remedio	10.631.225	04/04/1959	84	2º.
000007	Claudia de Carvalho	41.658.217-5	08/08/1986	84	3º.
000062	Selma Aparecida Berganholo Assuani	18.512.355-7	04/07/1970	80	4º.
000107	Vera Lucia Matiello	20.088.396	16/05/1971	80	5º.
000135	Daniela Cardoso de Souza Borgo	28.811.775-X	27/07/1978	80	6º.
000042	Natalia Hernandes Pereira	32.537.270-6	26/11/1980	80	7º.
000039	Priscila Marrique Vicente	41.669.275-8	13/01/1984	80	8º.
000115	Suelen Alves Pereira	42.021.076-3	24/02/1987	80	9º.
000028	Cleia Medina da Silva Pelissoli	16.769.668-3	24/03/1964	76	10º.
000098	Tania Dominato Boaventura	18.512.232	20/11/1964	76	11º.
000123	Luciana Navas Roqueto	18.512.830	14/09/1970	76	12º.
000120	Patricia Palhares Aversa Santos	21.846.342	01/09/1971	76	13º.
000073	Ana Paula Bargas Alves Cabral	23.934.996-9	16/09/1971	76	14º.
000009	Irene Pereira de Andrade Alves	26.817.103-8	06/12/1974	76	15º.
000084	Fernanda Bineli Lopes Alves	28.811.964-2	14/06/1978	76	16º.
000090	Silvia Peres Reis	28.927.863-6	10/12/1979	76	17º.
000070	Gisele de Andrade	32.903.526-5	11/08/1980	76	18º.
000017	Daniela Serino Felisberto	32.732.845-9	24/05/1981	76	19º.
000004	Luciana Fernandes	32.308.522-2	14/08/1984	76	20º.
000126	Divaniilde Costa Montouro	14.100.916-0	10/09/1959	72	21º.
000006	Elaine Roqueto Militao	18.512.233-4	16/01/1965	72	22º.
000133	Maria Aparecida de Lima Santos	17.811.020-6	08/07/1966	72	23º.
000108	Izabel Cristina Gomes Vanzela	17.497.017-1	16/07/1966	72	24º.
000085	Rita De Cassia Vicente Fenicio	18.458.274	18/12/1966	72	25º.
000014	Lucia Helena Pomeranzi Ledesma	17.496.702	11/07/1967	72	26º.
000012	Iria Elisa Merli Freitas	17.587.230-2	13/09/1967	72	27º.
000074	Ana Paula Porfirio	26.707.282-X	01/03/1972	72	28º.
000091	Danielle Caruzo Santamarina	20.736.258-0	25/10/1972	72	29º.
000060	Vera Lucia Ferreira Albino	29.152.676-7	01/09/1976	72	30º.
000138	Debora Peres Mogentale	29.398.151-6	26/08/1978	72	31º.
000065	Karen Kely Garcia	41.658.616-8	29/10/1981	72	32º.
000038	Erika de Freitas Ferraz	34.121.312-3	27/04/1982	72	33º.
000134	Adriana Aparecida da Silva	34.121.060-2	17/06/1982	72	34º.
000095	Bianca Zanelli de Melo	33.874.077-6	13/09/1982	72	35º.
000075	Vanessa Silveira de Carvalho	M 8.564.998	19/04/1983	72	36º.

000058	Rosemary Tenil Alves	44.349.728-X	17/06/1983	72	37 °.
000124	Thalita Carla Menato Santana	41.669.246-1	27/12/1983	72	38 °.
000088	Joceli da Costa Carvalho	34.442.635-X	28/07/1985	72	39 °.
000141	Leticia Bueno Mançaneres	MG 13.518.590	08/09/1985	72	40 °.
000011	Jussania Pereira Pinto	41.451.381-2	24/09/1985	72	41 °.
000022	Nathalia Pavani Guizin	43.527.671-2	27/09/1985	72	42 °.
000025	Talita Cristiane Marques	41.658.198-5	20/08/1986	72	43 °.
000020	Karina Helena Nicola	41.658.152-3	05/02/1987	72	44 °.
000094	Wania das Graças Alcantelado	02.774.135-4	20/06/1952	68	45 °.
000050	Roseli Rodrigues Almenara Almeida	10.953.109-7	22/07/1958	68	46 °.
000139	Aparecida Nora Cirto	10.567.088-1	06/10/1959	68	47 °.
000040	Regina Celia Lopes Cardoso de Castro	15.490.952-X	16/05/1963	68	48 °.
000024	Chrissante Yorgi Marudi	19.699.695-8	30/07/1964	68	49 °.
000079	Flavia Regina Palomo	17.204.781-X	16/11/1964	68	50 °.
000064	Claudia Padilha Amaro	17.204.716	01/02/1967	68	51 °.
000093	Silvia Mucin Camargo	18.133.264	11/09/1968	68	52 °.
000029	Maria Emilia Buccini	18.511.804-5	30/09/1969	68	53 °.
000148	Elaine Rinaldi Bergonsini da Silva	18.133.346-6	02/03/1970	68	54 °.
000125	Marcia Silva	20.283.496-7	29/09/1970	68	55 °.
000147	Patricia Rossi Beraldo Pela	22.261.471-7	10/06/1973	68	56 °.
000052	Claudineia Civitanova	25.141.847-9	01/01/1975	68	57 °.
000045	Graziela Zaneti Peres Gonçalves	29.250.894-3	14/06/1978	68	58 °.
000100	Renata Dutra de Farias	40.355.601-6	21/03/1980	68	59 °.
000013	Mariana Zazini Estevam	32.173.050-1	31/08/1980	68	60 °.
000078	Maria Aparecida Navas	28.341.913-1	04/01/1981	68	61 °.
000010	Viviane Lotufo de Freitas	30.551.143-9	21/09/1981	68	62 °.
000106	Renata Cristina Alvarez Almeida	34.382.126-6	22/01/1982	68	63 °.
000119	Roberta Apolinario da Silva Fonseca	29.929.448-1	09/12/1983	68	64 °.
000087	Marina da Silva Melo	47.837.337-5	14/06/1984	68	65 °.
000071	Michelle Cristina Franquilino Dias	42.230.553-4	17/09/1984	68	66 °.
000143	Debora Tatiane Thome	40.355.389-1	21/11/1985	68	67 °.
000019	Laura Henrique Correa	41.658.118-3	27/03/1988	68	68 °.
000142	Ana Rosa Parca	40.761.296-8	01/08/1988	68	69 °.
000044	Lucia Helena Gandolfi Oliveira	12.858.172	23/06/1957	64	70 °.
000114	Maria das Graças Honor	M 5.140.430	23/05/1963	64	71 °.
000016	Sandra Helena Franceschini Consentine	11.940.880-6	19/09/1963	64	72 °.
000096	Maria Rosa Gonçalves Ferreira	17.497.168	11/10/1963	64	73 °.
000086	Josiane Rodrigues Pelegrino Germinari	16.385.204	07/06/1967	64	74 °.
000099	Maria Francisca Lopes	17.191.259-7	23/08/1967	64	75 °.
000111	Rosimeire de Fatima Carvalho Zocolau	22.261.134-0	15/08/1969	64	76 °.
000146	Cleuza Bordin Queiroz da Silva	23.612.289-7	28/02/1970	64	77 °.
000023	Luciana Rossi Moita	19.575.975-8	07/08/1971	64	78 °.
000032	Maria Juliana Zogbi Farias de Rosa	22.260.190-5	02/09/1973	64	79 °.
000131	Daniela Zazini Cambauva	27.921.091-7	10/02/1977	64	80 °.
000053	Luciene Dominato Silva	29.152.211-7	17/02/1978	64	81 °.
000128	Izabel Cristina Elias	41.669.597-8	15/12/1978	64	82 °.
000051	Marcela Salvi Barbosa	33.646.332-7	19/09/1979	64	83 °.
000001	Silvia Helena Zanelli	41.658.597-8	25/11/1981	64	84 °.
000076	Sabrina Pereira Rayel	MG 12.235.417	01/03/1983	64	85 °.
000068	Mariana de Abreu Huber e Silva	41.669.204-7	13/07/1984	64	86 °.
000101	Fabiana de Fatima Canela	40.355.326-X	20/12/1984	64	87 °.
000002	Renata Adriana Teixeira	28.341.736-5	19/04/1985	64	88 °.
000005	Marcela Pires Paina	41.658.225-4	09/04/1986	64	89 °.
000127	Najla Raquel Felisberto Nasser	43.527.511-2	29/01/1987	64	90 °.
000018	Alyene Pizetta	40.373.034-X	10/01/1988	64	91 °.
000083	Luiza Helena Bertolucci de Oliveira	13.562.572-5	31/10/1960	60	92 °.
000097	Rose Mary Esbrile Cardoso	11.564.291-2	06/12/1962	60	93 °.
000089	Vera Lucia de Souza do Prado	19.498.857-0	25/07/1964	60	94 °.
000008	Rosana Cintra Mattos de Abreu	16.384.809-9	22/06/1966	60	95 °.
000047	Margarete Camargo Amadio	18.544.684-X	11/04/1967	60	96 °.
000048	Viviane Mucin	19.949.958-5	26/03/1973	60	97 °.
000150	Cristina Bueno de Camargo Andrade	22.672.486-4	24/01/1975	60	98 °.
000105	Ana Flavia Rezende Lopes	25.776.696-0	23/09/1976	60	99 °.
000129	Patricia de Lucas Angelo	27.697.055-X	13/02/1977	60	100 °.
000066	Fabiana Bonimi da Cruz	28.659.155-8	15/10/1977	60	101 °.
000056	Fabiana Francisco Silva	29.068.645-3	07/12/1977	60	102 °.
000081	Fernanda de Oliveira Maniasso Pereira	29.068.784-6	27/01/1978	60	103 °.
000003	Juliana Claro Martins Leoni	27.967.996-8	30/01/1978	60	104 °.

000057	Daniela Maria Juchem Muller	5062549621	25/12/1978	60	105 °.
000144	Rita de Cassia Dalcy Siqueira	30.192.954-3	13/05/1979	60	106 °.
000043	Elaine Cristina de Souza	34.380.651-4	09/07/1980	60	107 °.
000145	Aline Dalcy Missassi	32.865.360-3	03/01/1981	60	108 °.
000021	Mauricio Ricardo Andrade Lucas	34.442.668-3	17/11/1981	60	109 °.
000137	Ana Lidia Dominato	40.761.698-6	13/12/1983	60	110 °.
000118	Gabriella Cunha Oliveira	41.669.125-0	02/01/1984	60	111 °.
000061	Jane Carvalho Jacinto	40.355.504-8	21/03/1984	60	112 °.
000103	Thaila Fogarolli Palma	43.527.776-5	06/03/1985	60	113 °.
000059	Renata da Costa Montouro	40.355.427-5	15/03/1985	60	114 °.
000027	Paula Castilho Reis	40.498.017-X	22/04/1985	60	115 °.
000110	Michelly de Oliveira Adão Carvalho	34.837.965-1	17/01/1986	60	116 °.
000104	Gislaine Cristina Luciano	41.658.220-5	27/01/1986	60	117 °.
000033	Larissa Emilia Peixoto	41.668.850-0	17/09/1987	60	118 °.
000067	Helen Rose Gonçalves Pipano	8.954.842-5	07/11/1956	56	119 °.
000031	Maria Cecilia Martarello Braz Noronha	12.858.998-X	18/04/1959	56	120 °.
000080	Marlene Miguel dos Santos	25.706.793-0	19/06/1973	56	121 °.
000030	Juliana Nunes	28.570.938-0	05/04/1978	56	122 °.
000015	Karla Gabriela de Oliveira	34.121.281-7	02/04/1980	56	123 °.
000109	Carlos Alberto Silva Cardozo	33.146.058-0	14/04/1981	56	124 °.
000117	Bruna Carolina Rocha	44.349.676-6	02/05/1983	56	125 °.
000116	Tatiane Conceição da Silva	43.103.318-3	16/10/1985	56	126 °.
000055	Elida Maria dos Santos	42.230.500-5	02/03/1986	56	127 °.
000063	Ana Carolina Pancini	40.355.347-7	22/09/1986	56	128 °.
000026	Larissa Courel de Souza	44.693.796-4	24/12/1988	56	129 °.
000037	Sandra de Lourdes Turatti Rui	25.304.305-0	28/12/1974	52	130 °.
000041	Silvana Aparecida da Silva Toratti	6.475.656-7	10/05/1977	52	131 °.
000092	Ana Carolina Coelho	29.724.620-3	31/07/1980	52	132 °.

CANDIDATOS INABILITADOS

CÓDIGO	RG	PONTOS
000112	41.400.332-9	48
000054	19.499.328-0	48
000136	26.402.348-1	48
000077	44.349.360-1	48
000069	23.790.735-5	48
000082	15.689.608	44
000151	18.900.219-0	40
000130	18.900.248-7	36
000036	15.284.390-5	28
000140	33.330.959-5	24

CANDIDATOS AUSENTES

CÓDIGO	RG
000121	7.232.372
000046	13.097.796-2
000122	13.097.887
000132	32.732.457-0
000034	29.824.254
000113	29.872.283-5
000072	49.303.613-1
000152	29.436.434-1
000149	42.468.720-3
000102	29.823.738-6

GABARITO

1 - C	2 - D	3 - B	4 - A	5 - C	6 - B	7 - A	8 - D	9 - B	10 - A	11 - D	12 - C	13 - D
14 - A	15 - B	16 - C	17 - C	18 - C	19 - A	20 - B	21 - C	22 - D	23 - B	24 - A	25 - B	

De acordo com o item 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação da classificação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 05/08

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 05/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008.

O imóvel cadastrado sob o nº 38.032.015 em função de desdobro fica da seguinte forma:

Setor	Qd.	Lt.	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
38	32	15	JOÃO CARLOS PASINI DA SILVA E BENEDITO D. DIAS	4.362,99	1.090,75	5.453,74	1	25,00%	0,2351%	949,18
38	32	22	JOÃO CARLOS PASINI DA SILVA E BENEDITO D. DIAS	4.362,99	1.090,75	5.453,74	1	25,00%	0,2351%	949,18

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (13/04/2009).

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
 CIRONEI BORGES DE CARVALHO ALENCAR AGUIAR NETO
 LUCIEN DONIZETTI SILVA MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA
 MILTON CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 05/06

Fica retificado o edital de Contribuição de Melhoria nº 05/08, publicado em 30 de janeiro de 2008, retificado em 16 de fevereiro de 2008.

O imóvel cadastrado sob o nº 38.032.015 em função de desdobro fica da seguinte forma:

SE-TOR	QD.	LT.	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)
18	90	692	RITA DE CÁSSIA CARVALHO MICHINHOTE E OUTRO	RUA JOÃO AZEVEDO SOBRINHO, 575, GLEBA 2	JARDIM AEROPORTO ELDORADO	R\$289.677.78	R\$ 1.757.61	291.126.17	1	0,50%	0,00819

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (13/04/2009).

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
 CIRONEI BORGES DE CARVALHO ALENCAR AGUIAR NETO
 LUCIEN DONIZETTI SILVA MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA
 MILTON CAVALCANTE

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA PMSJBV N° 03/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98 e 447/00, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao processo seletivo para provimento em comissão do cargo de Vice-Diretor de Escola.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Nº de Vagas	Requisitos
Vice Diretor de Escola (EMEIF Nicola Dotta)	40 horas semanais	R\$2.158,56	01	- Licenciatura em pedagogia, com habilitação específica em Administração escolar, - Ser docente e ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício no Magistério Público Municipal de Ensino Infantil ou Fundamental

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 01 a 10 de junho de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Educação sito à rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente

constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

3.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 20 de junho de 2009 às 09:00 horas, na Escola Profº Hugo Sarmento (Escola de Comércio), sito a rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

3.2 Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início das mesmas, devendo portanto, comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora prevista para o início das provas.

3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, munido de protocolo de inscrição, documento de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

3.4 A prova terá duração de 02 horas e o tempo mínimo de permanência na sala será de 30 (trinta) minutos

5.5 Durante a realização das provas não serão admitidas consultas à legislação, doutrinas ou quaisquer materiais, nem mesmo a utilização de instrumentos eletrônicos, tais como: máquina de calcular, telefone celular, relógios com dispositivos de cálculos, etc.

5.6 A bibliografia relativa à prova é a estabelecida no Anexo I do presente Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

1.1 A prova escrita de conhecimentos específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

1.2 Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.3 A lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota da prova.

1.4 Em caso de igualdade de nota, na Lista de classificação, terá preferência sucessivamente o candidato que:

1.4.1 Contar com mais tempo como docente no magistério municipal,

1.4.2 Tiver maior idade.

1.5 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. DOS RECURSOS

1.1 Recursos quanto às questões aplicadas, ao gabarito e quanto às notas atribuídas deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados pelo próprio candidato junto ao Setor de Protocolo e Arquivo sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

1.2 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

1.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 Os candidatos aprovados na prova escrita deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 110/98, ou seja:

6.1.1 Apresentação de Proposta de Trabalho ao Conselho de Escola;

6.1.2 Indicação, pelo Conselho de Escola, do candidato cuja proposta de trabalho foi escolhida pela maioria;

6.1.3 Homologação, pelo Conselho Municipal de Educação, da indicação efetuada;

6.1.4 Designação, pelo Prefeito Municipal, do docente indicado.

6.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado, será nomeado em comissão, para ocupar o cargo de Vice-Diretor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98.

7.2 Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Públicos ou Privados mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7.3 O não comparecimento às provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo, considerando sem efeito as provas porventura já realizadas, não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.

7.4 Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

7.5 Os candidatos aprovados na prova escrita e não indicados para a unidade escolar, permanecerão classificados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento de vagas que vierem a surgir na mesma unidade escolar, quando então, deverão participar de novo processo de escolha na forma do item 6 deste edital.

7.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração.

7.7 Para efeito de nomeação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo serviço de medicina do trabalho da prefeitura que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

7.8 A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do Processo Seletivo.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

1. Leis:

• nº 9394/96- LDB

• nº 8069/90 – ECA

• nº 110/98 e alterações – Estatuto do Magistério

• nº 142/98 e alterações – Sistema Municipal de Ensino

• nº 11494/07 – FUNDEB

• Resolução CNE/CB nº. 02 de 11/09/2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

• Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – MEC – Secretaria de Educação Especial

• Educação Inclusiva: A Política de Inclusão – MEC – Secretaria de Educação Especial

3. Estatuto Padrão das A.P.M. das Escolas Municipais/ Regimento Escolar Padrão

4. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – Brasília – DF – MEC – SEF / Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Brasília – DF – MEC – SEF

5. Hoffmann, Jussara. Avaliação Mediadora – Porto Alegre. Mediação. 2000.

6. Hoffmann, Jussara. Avaliação na Pré-escola – Porto Alegre. Meditação

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CARGO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PMSJBV N.º 04/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98 e 447/00, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao processo seletivo para provimento em comissão do cargo de Assistente Pedagógico.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração	Nº de Vagas	Requisitos
Assistente Pedagógico	40 horas semanais	R\$ 1.992,52	01	Licenciatura em pedagogia, com no mínimo 05 (cinco) anos de docência na educação básica municipal, ou no mínimo 05 (cinco) anos de experiência como especialista de educação no serviço público municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 01 a 05 de junho de 2009, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Departamento de Educação sito à rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

2.2 O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os candidatos inscritos deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no item IV do artigo 11 da Lei nº 110/98, ou seja:

3.1.1 Apresentação de Proposta de Trabalho ao Diretor do Departamento de Educação;

3.1.2 Indicação, pelo Diretor do Departamento de Educação, das três melhores propostas.

3.1.3 Apresentação das três melhores propostas ao Conselho Municipal de Educação;

3.1.4 Indicação, pelo Conselho Municipal de Educação, do candidato cuja proposta de trabalho foi escolhida pela maioria;

3.1.5 Designação, pelo Prefeito Municipal, do especialista indicado.

3.2 A apresentação das Propostas de Trabalho deverá ser feita no período de 15 a 16 de junho de 2009, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no Departamento de Educação sito a Rua Riachuelo, 444 – Centro.

3.2.1 Não serão aceitas propostas fora do dia e horário estabelecido no item anterior.

3.3 A apresentação das três melhores propostas ao Conselho Municipal de Educação ocorrerá no dia 01 de julho de 2009.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98.

4.2. A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc. 806/09 Eng^a - Renata Ferrari Cressoni

Rua José O.Oliveira Azevedo (Rua 03) lote 08 – Quadra 04 – Alto da Boa Vista – SJBV/SP

Resp. Técnico Fred Marcon Westin – CREA 0601137190.

Proc. 779/09 Eng^a - Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista.

Rua José Ralph de Oliveira Westin – lotes 09, 10 e 11 – Quadra 01 – Chácara Aparecida - SJBV/SP

Resp. Técnico Antonio Plínio Leonardi Zono – CREA 060051630-5

Proc. 1748/08 Eng^a - Célio Guizin e Maria Angélica Lopes Guizin.

Rua Luiz Gambeta Sarmiento – lote 05 da quadra 04 – Vila Isabel - SJBV/SP

Resp. Técnico Wilson Peixoto Mattiello – CREA 0400.44.9321.

Proc. 782/09 Eng^a - Celso Lopes.

Rua Josias Freire Santiago Rua 07 –Lote 05B – Desdobro do lote 05 – Quadra L - Vila Fleming - SJBV/SP

Resp. Técnico Jose Roberto Chuqui – CREA 5060334911.

Proc. 888/09 Eng^a - Ronaldo Courelli Mazzi

Rua 02 lote 07 – Quadra B – Jd. Recanto das Águas - SJBV/SP

Resp. Técnico Fred Marcon Westin – CREA 0601137190.

AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO

Proc. 835/09 Eng^a - Tim Celular S/A

Rua Bernardino de Campos, nº 597 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Cláudio Zopone – CREA 060521172-9

Proc. 734/09 Eng^a - Márcio Antônio Peres.

Rua Campos Sales nº 360 – Centro – SJBV/SP.

Resp. Técnico – Eduardo Peres Reis – CREA – MG-04000827

Proc. 855/09 Eng^a - Neuzina de Fátima Meiss.

Rua Jorge João Anfe – Bairro Alegre – SJBV/SP.

Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva – CREA – 060.103.314-5

ADAPTAÇÃO

Proc. 819/09 Eng^a - Aparecido Augusto da Silva

Rua João Pessoa, 556 – Vila Conrado – SJBV/SP

Resp. Técnico Melina M. Zan – CREA 5062542216

PUBLIQUE-SE

Proc. 430/09 – Eduardo Augusto Correa Campos

Rua Floriano Peixoto, nº 215 - Centro – SJBV/SP.

Em 11/05/2009, retorno do AR ref. ao AI nº 6957/AL de 20/04/2009 sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.

Publique-se.

Proc. 468/09 – Ivana Carla Moraes Aiolo.

Rua Benedito Araújo, 391 - Centro – SJBV/SP.

Em 12/05/09, elaborado AIPMulta nº 3352/AD no valor de R\$ 497,71.

Publique-se.

Proc. 532/09 - Eli Barbosa Camargo.

Rua Paulino Dezena, nº 93 – Jd. das Flores - SJBV/SP.

Em 11/05/09, elaborado AI nº 6967/AL conf. art. 4º da Portaria CVS nº 01/2007, e da RDC nº 216 de 2004.

Publique-se.

Proc. 534/09 - Sidiney Damasceno E Souza – ME.

Rua Carolina Malheiros , 81 – Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 13/05/09, elaborado AI nº 6969 AL , conf artigo 14 Portaria CVS nº 01/2007, RDC 27 de 30/03/07 e artigo 244 inciso I e II do Decreto Estadual nº 12.479/78.

Publique-se.

Proc. 469/09 - Fabiana Aparecida Borges.

Rua José Teodoro de Faria , 211 – Santa Edwirges - SJBV/SP.

Em 12/05/09, elaborado Termo de Intimação nº 3877/AH, com o prazo de 60 dias ref. ao deferimento do recurso do AI nº 6976 AL..

Publique-se. (15/05/09)

Proc. 472/09 - Salvador Ricardino da Silva Filho.

Rua Luiz Gonzaga de Godoy nº 196 – Santa Edwirges - SJBV/SP.

Em 11/05/09, elaborado Termo de Intimação nº 3876/AH com o prazo de 60 dias, ref. ao deferimento do recurso do AI nº 6978 AL.

Publique-se.

Proc. 130/09 - José Roberto Menato.

Rua Profº Hugo Sarmiento, nº 290 - Centro - SJBV/SP.

Em 24/04/09, elaborado AIPA nº 3291/AD ref. AI nº 6299/AL.

Publique-se.

Proc. 536/09 - Mercedes Martins da Silva EPP.

Rua Carolina Malheiros, 121 – Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 15/05/09, elaborado AI nº 6970/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 212/09 - Lindomar de Souza Espíndola.

Rua Duque de Caxias, 161 – Vila Conceição - SJBV/SP.

Em 14/05/09, elaborado AIPM nº 3349/AD no valor de R\$ 800,00 ref. ao AI nº 7029 AL.

Publique-se.

Proc. 431/09 - Monia Zanetti Mendes.

Rua Cel. José Procópio, nº 1199 – Santo Antonio - SJBV/SP.

Em 12/05/09, elaborado TI nº 3878/AH com prazo de 120 dias referente deferimento de recurso do AI 6960/AL.

Publique-se.

Proc. 540/09 - F. O. Palos ME.

Rua São João, 396 – Centro - SJBV/SP.

Em 18/05/09, elaborado AI nº 6981/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Protocolo. 858/09 - Centro de Recuperação Luz para Vida.

Estrada Velha São João da Boa vista/ Vargem Grande do Sul KM 10,5, s/nº – SJBV/SP.

Em 28/04/09, elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 614, com o prazo de 180 dias.

Publique-se.

Proc. 013/09 - Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1034/ Afref. AIPM nº 3306/AD.

Publique-se.

Proc. 943/08 - Alcides Bernardino

Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira, 61 – Jd. Progresso – SJBV/SP.

Em 18/05/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1033/ AF ref. AIPM nº 3308/AD.

Publique-se.

Proc. 769/08 - R. Martins Bebidas ME

Av. João Osório, nº 512 – Jd. Bela Vista – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado AIPA nº 3312/AD ref. AI nº 6169/AL.

Publique-se.

Proc. 234/09 - Comercial de Petróleo Parque das Nações Ltda.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 – Parque das Nações – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado AIPA nº 3311/AD ref. AI nº 7042/AL.

Publique-se.

Proc. 941/08 - Marcela Gallo dos Santos

Rua Eugênio Ciacco, 155 – Jd. Molinari – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1036/Af ref. AIPM nº 3305/AD.

Publique-se.

Proc. 542/09 - Eder Roberto de Souza

Rua Francisco Antonio Mancini nº 11 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Em 18/05/2009 elaborado AI nº 6980/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 543/09 - Matilde Pereira de Oliveira.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2160 - DER – SJBV/SP.

Em 15/05/2009 elaborado AI nº 6979/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 546/09 - Luciana de Lima Nunes.

Rua Riachuelo, 361 – Centro – SJBV/SP.

Em 20/05/2009 elaborado AI nº 6983/AL conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se.

Proc. 547/09 - Rosilene Lopes Soares.

Rua Riachuelo, 361 – Centro – SJBV/SP.

Em 20/05/2009 elaborado AI nº 6984/AL conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se.

Protocolo 876/09 - Cristiane Godoy

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 238 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 617, com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Protocolo 884/09 - Carola's Studio de Beleza Ltda ME.

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 278 - Centro – SJBV/SP.

Em 29/05/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 590, com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Protocolo 886/09 - Panificadora e Lanchonete Perpétuo Socorro Irmãos Nora Ltda ME.

Rua Ademar de Barros, nº 693 - Centro – SJBV/SP.

Em 29/05/2009 elaborado Notificação p/ Estabelecimento nº 591, com prazo de 180 dias.

Publique-se.

Proc. 547/09 - Rosilene Lopes Soares.

Rua Riachuelo, 361 – Centro – SJBV/SP.

Em 20/05/2009 elaborado AI nº 6984/AL conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se.

Proc. 854/08 - Pizzaria Gimenes Marcondes Ltda ME.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 433 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP.

Em 29/04/2009 elaborado AIPA nº 3280/AD ref. AI nº 6192/AL.

Publique-se.

Proc. 106/09 - A Marca da Pizza Pizzaria, Bar e Restaurante Ltda.

Rua Riachuelo, nº 330 - Centro – SJBV/SP.

Em 21/05/2009 elaborado AIPA nº 3315/AD ref. AI nº 6284/AL.

Publique-se.

Proc. 343/09 - Adriana Araújo de Oliveira Bar ME.

Rua Racticlif, nº 114 - Pratinha – SJBV/SP.

Em 21/05/2009 elaborado AIPA nº 3313/AD ref. AI nº 6954/AL.

Publique-se.

Proc. 139/09 - Leonardo de Lima Pires.

Rua Cons. Antonio Prado, nº 345 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Em 19/05/2009 elaborado AIPA nº 3309/AD ref. AI nº 7005/AL.

Publique-se.

Proc. 428/09 - Fabrício Thiago Fornaziero Pierini ME.

Rua Gal. Osório, nº 370 – Centro – SJBV/SP.

Em 20/05/2009 elaborado TI nº 3879/AH com prazo de 30 dias ref. AI nº 6962/AL.

Publique-se.

Proc. 085/09 - Adasa Pacheco Silva.

Rua Prudente de Moraes, nº 369 - Centro – SJBV/SP.

Em 20/05/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1032/AF ref. AIPMulta nº 3282/AD.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 429/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1784 – DER - SJBV/SP

Em 12/05/2009, indeferido recurso ref. AI nº 6959AL.

Publique-se.

Proc. 061/09 – Silvia Aparecida Bizzin ME.

Rua São João, 480 – Santo André - SJBV/SP

Em 02/04/2009, indeferido recurso ref. AI nº 6259AL e TI nº 3909 AH.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 394/07 – Fabio Viera da Silva.

Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Considerando que o profissional não atende mais no endereço citado, o referido processo será arquivado.

Publique-se.

Proc. 179/07 – Brigitte de Faria Fontes Oraggio.

Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Considerando que o profissional não atende mais no endereço citado, o referido processo será arquivado. Publique-se.

Proc. 289/07 – Antonio Manoel Michon.

Rua Cons. Antonio Prado, 345 - Vila Conrado – SJBV/SP.

Considerando que o profissional não atende mais no endereço citado, o referido processo será arquivado.

Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 938/08 – Rafael Moreira Alberghini ME

Rua Dr. Gabriel Pio da Silva, nº 149 – Jd. Santo André – SJBV/SP.

Em 21/05/2009, processo arquivado por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Maio de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO

SANJOANENSE CNPJ/

CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE

ANDRADE,373 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO

CPF:330.820.908-00. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2232/08 Data de

Protocolo: 28/11/2008 CEVS:354910201-477-000009-1-4

Data de Validade:29/04/2010 Razão Social:LUCIANA BUFARAH

ZOGBI MARTIMBIANCO ME CNPJ/CPF:61450128000141

Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,222 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13780-120 UF:SP Resp.

Legal:LUCIANA BUFARAH ZOGBI MARTIMBIANCO

CPF:102.590.718-38 Resp. Técnico: LUCIANA BUFARAH ZOGBI

MARTIMBIANCO CPF:102.

.590.718-38 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:407/09 Data de

Protocolo: 05/03/2009 CEVS:354910201-863-000122-1-1

Data de Validade:13/05/2010 Razão Social:ANA CAROLINA

FERRAZ DE CAMPOS CARDÓ CNPJ/CPF:21651737878

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,615 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-250 UF: SP Resp. Legal:ANA CAROLINA

FERRAZ DE CAMPOS CARDÓ CPF:216.517.378-78 Resp. Técnico:

ANA CAROLINA FERRAZ DE CAMPOS CARDÓ CPF:216.

.517.378-78 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:639/09 Data de

Protocolo: 08/04/2009 CEVS:354910201-863-000278-1-2

Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:LEONILDES CHAVES

JUNIOR CNPJ/CPF:09376843843 Endereço:RUA

CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,475 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: LEONILDES CHAVES JUNIOR

CPF:093.768.438-43 Resp. Técnico:LEONILDES CHAVES

JUNIOR CPF:093.768.438-43 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:643/09 Data de

Protocolo: 13/04/2009

CEVS:354910201-863-000014-1-4 Data de Validade:08/05/2010

Razão Social:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS CNPJ/

CPF:02441565818 Endereço:RUA FRANKLIN ROOSEVELT,330 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

MATTOS CPF:024.415.

.658-18 Resp. Técnico:LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS

CPF:024.415.658-18 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:768/09 Data de

Protocolo: 06/05/2009 CEVS:354910201-863-000123-1-9

Data de Validade:13/05/2010 Razão Social:ANA CAROLINA

FERRAZ DE CAMPOS CARDÓ CNPJ/CPF:21651737878

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,615 VILA

CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP

Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS

do

Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:769/09 Data de

Protocolo: 06/05/2009 CEVS:354910201-863-000079-1-9

Data de Validade:13/05/2010 Razão Social:THATIANA

BRANDÃO CHESSA LUIZ CNPJ/CPF:33763820850 Endereço:RUA

ADEMAR DE BARROS,215 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:THATIANA

BRANDÃO CHESSA LUIZ CPF:337.638.208-50 Resp. Técnico:THATIANA

BRANDÃO CHESSA LUIZ CPF:337.638.208-50 CBO: Conselho Prof: No.

. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA

SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:775/09 Data de

Protocolo: 07/05/2009 CEVS:354910201-477-000026-1-5

Data de Validade:19/04/2005 Razão Social:DROGARIA

SANJOANENSE LTDA. ME. CNPJ/CPF:45737491000196

Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,109 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:

ALTAIR JOSE DOS SANTOS CPF:024.983.098-10. O Coordenador da EQUIPE VISA

SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS

do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:781/09 Data de

Protocolo: 08/05/2009 CEVS:354910201-865-000001-1-6

Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:FERNANDA

BERALDO MICHELAZZO CNPJ/CPF:11136982841 Endereço:AV. DR.

DURVAL NICOLAU,1034 JARDIM CANADÁ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FERNANDA

BERALDO MICHELAZZO CPF:111.369.828-41 Resp.Técnico:FERNANDABERALDO

MICHELAZZO CPF:111.369.828-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:784/09 Data de

Protocolo: 08/05/2009
 CEVS:354910201-863-000088-1-8
 Data de Validade:14/05/2010
 Razão Social:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CNPJ/CPF:25594390855
 Endereço:R. SANTA MARIA,509 VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP
 Resp. Legal:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CPF:255.943.908-55 Resp. Técnico:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CPF:255.943.908-55 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:787/09 Data de Protocolo: 08/05/2009 CEVS:354910201-863-000272-1-9 Data de Validade:14/05/2010 Razão Social:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CNPJ/CPF:19201225830 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,36 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CPF:192.012.258-30 Resp. Técnico:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CPF:192.012.258-30 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:787/09 Data de Protocolo: 08/05/2009 CEVS:354910201-863-000276-1-8 Data de Validade:14/05/2010 Razão Social:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CNPJ/CPF:19201225830 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,36 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CPF:..
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:803/09 Data de Protocolo: 12/05/2009 CEVS:354910201-865-000028-1-0 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:BEATRIZ ANSANI RODRIGUES CNPJ/CPF:33494543801 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO ,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: BEATRIZ ANSANI RODRIGUES CPF:334.945.438-01 Resp. Técnico:BEATRIZ ANSANI RODRIGUES CPF:334.945.438-01 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:806/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-865-000030-1-8 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:LETICIA LO DUCA CNPJ/CPF:29219645890 Endereço: RUA CONS. ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LETICIA LO DUCA CPF:292.196.458-90 Resp. Técnico: LETICIA LO DUCA CPF:292.196.458-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:810/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-863-000091-1-3 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CNPJ/CPF:01632128802 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CPF:016.321.288-02 Resp. Técnico:MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CPF:016.321.288-02 CBO: Conselho Prof: No.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:813/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-863-000149-1-5 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:PAULO ROBERTO BABONI CNPJ/CPF:23109220997 Endereço:R.: CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 Resp. Técnico:PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Razão Social:ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CNPJ/CPF:05912693848 Endereço:RUA SÃO JOÃO ,310 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CPF:059.126.938-48 Resp. Técnico:ANA MÁRCIA ROMANHOLE MARTUCCI NOGUEIRA CPF:059.126.938-48 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:813/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-863-000149-1-5 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:PAULO ROBERTO BABONI CNPJ/CPF:23109220997 Endereço:R.: CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,598 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 Resp. Técnico:PAULO ROBERTO BABONI CPF:231.092.209-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:814/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-863-000213-1-8 Data de Validade:20/05/2010 Razão Social:MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CNPJ/CPF:01632128802 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CPF:016.321.288-02 Resp. Técnico:MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRADE GUENA CPF:016.321.288-02 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:821/09 Data de Protocolo: 13/05/2009 CEVS:354910201-325-000004-1-8 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:ISMAEL NILTON VISCHI CNPJ/CPF:01618139843 Endereço:RUA IRMÃS WESTIN,160 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ISMAEL NILTON VISCHI CPF:016.181.398-43 Resp. Técnico: ISMAEL NILTON VISCHI CPF:016.181.398-43 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:830/09 Data de Protocolo: 14/05/2009 CEVS:354910201-863-000012-1-0 Data de Validade:21/05/2010 Razão Social:ANA PAULA PASQUINI CNPJ/CPF:24935572809 Endereço: RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1344 JD. FLEMING Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 Resp. Técnico:ANA PAULA PASQUINI CPF:249.355.728-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 25 de maio de 2009.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 047/09-11 – Posto de Gasolina (desativado) – A/C Afonso Henrique Alves Braga – Praça Dom José Gaspar, 30 - 15º Andar em São Paulo – SP.

Em 12/05/2009, lavrado AIPM nº 2511/AD, no valor de R\$ 497,00 – referente AI nº 7482/AL de 03/02/2009. Publique-se.

Proc. 152/09-11 – João Batista Cachola – Rua Caetano Matielo, 60 – Jd. Santiago Penha em Sjbvista-sp.

Em 12/05/2009, lavrado TI nº 3055/AH ; concedendo 10 dias de prazo – referente AI nº 7601/AL . Publique-se.

Proc. 158/09-11 – Simão Moreno Neto & Outros – Rua Severo Augusto Pereira, 40 – Vila Loyola em Sjbvista-sp.

Em 15/05/2009, lavrado AIPM nº 2512/AD, no valor de R\$ 150,00 – referente AI 7606/AL de 07/04/2009. Publique-se.

Proc. 143/09-11 – Nivaldo dos Santos – Rua Francisca Ferreira, 35 – Jd. Almeida em Sjbvista –sp.

Em 18/05/2009, lavrado NRM nº 958/AF – referente AIPM 2502/AD de 27/04/2009 e AI 7600/AL de 08/04/2009. Publique-se.

Proc. 140/09-11 – Neudeval Soares Arcuri – Av. Oscar Pirajá Martins, 283 A em Sjbvista-sp.

Em 18/05/2009, lavrado NRM nº 959/AF – referente AIPM 2503/AD de 27/04/2009 e AI 7587/AL de 08/04/2009. Publique-se.

Proc. 161/09-11 – Josué Dias de Freitas - Rua José Inácio Diniz, 54 – Pousada do Sol em Sjbvista –sp.

Em 18/05/2009, lavrado AIPM nº 2513/AD, no valor de R\$ 300,00 – referente AI nº 7609/AL de 28/04/2009. Publique-se.

Proc. 159/09-11 – Manoel Ruiz Silva & Outros – Rua Alfredo Ansani, 22 em Sjbvista – sp.

Em 18/05/2009, lavrado TI nº 3056/AH, concedendo o prazo de 10 dias – referente ao AI 7607/AL de 27/04/2009. Publique-se.

Proc. 163/09-11 – Júlio César Dominato – Rua Francisco Palma Travassos, 290 – Jd. Progresso em Sjbvista –sp.

Em 19/05/2009, lavrado TI nº 3057/AH, concedendo o prazo de 10 dias – referente ao AI 7611/AL de 30/04/2009. Publique-se.

Proc. 106/09-11 – Leonardo Gomes da Silva – Rua José Duarte, 273 – Ap. 51 – Barão Geraldo em Campinas – SP.

Em 19/05/2009, lavrado NRM nº 960/AF – referente AIPM 2497/AD de 17/04/2009 e AI 7497/AL de 12/03/2009. Publique-se.

Proc. 171/09-11 – Waldemar Yasbeck Jr. – Rua Irmãs Westins, 490 – Santo André em Sjbvista-sp.

Em 21/05/2009, lavrado AIPM nº 2515/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente AI nº 7619/AL de 06/05/2009. Publique-se.

Proc. 307/08-11 – Lagoa Azul comércio Petróleo Ltda. – Praça Izaura Teixeira de Vasconcelos, 2.317 em Sjbvista-sp.

Em 22/05/2009, lavrado TI nº 3058/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 7406/AL de 19/11/2008. Publique-se.

Proc. 150/09-11 – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, nº 43 – Ap. 701 em São Paulo – SP.

Em 25/05/2009, lavrado NRM nº 961/AF – referente AIPM 2507/AD de 07/05/2009 e AI 7596/AL de 22/04/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 189/09-11 – Jorge Moussessiam – Rua Godofredo Baraúna, 525 em Sjbvístasp.

Em 15/05/2009, lavrado AI nº 7637/AL – referente imóvel à R. Américo Brasiliense, nº 10 - Rosário – Cadastro nº 06.18.30. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 178/09-11 – Ferrovias Centro Atlântica S/A. – Rua Major Braga, S/Nº - Praça da Estação em Aguai – SP.

Em 11/05/2009, lavrado AI nº 7526/AL – referente manutenção,(mato alto), da área da linha férrea – no final da Rua Gal. Estilac Leal, ao lado do nº 148, final da rua – Bairro Santo André. Publique-se.

Proc. 180/09-11 – Ferrovias Centro Atlântica S/A. – Rua Major Braga, S/Nº - Praça da Estação em Aguai – SP.

Em 11/05/2009, lavrado AI nº 7629/AL – referente manutenção do mato alto nas proximidades da Rua Antonio de Oliveira Camargo, ao lado do nº 221 – Junto à linha férrea. Publique-se.

Proc. 181/09-11 – Iradi Risseto – Rua Querubim Muriel, 186 – Cambuí em Campinas – SP.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7631/AL – referente imóvel ; Lote 2 – Qd. H ; da Rua Josefina Sargaço de Abreu – Cadastro nº 40.2.32. Publique-se.

Proc. 182/09-11 – Paulo Aparecido Nogueira – Rua Júlio de Freitas, 651- Vila Conceição em Sjbvístasp.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7632/AL – referente imóvel à R. Júlio de Freitas, ao lado nº 680 – cuja frente é à Trav. Laert Sargaço, 50 – Cadastro nº 6.78.370. Publique-se.

Proc. 183/09-11 – Osvaldo Alves da Silva – Rua José Amaro da Cruz, 22 – São Benedito em Sjbvístasp.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7633/AL – referente manter lixos e materiais acumulados, na área à Rua Napoleão Conrado – Cadastro nº 5.37.385, São Benedito. Publique-se.

Proc. 185/09-11 – Rui Vieira Marcondes – Rua Albina Vieira Claro, 230 em Sjbvístasp.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7650/AL – referente imóvel à Rua Rodolfo Frederico Reck, ao lado nº 140 – Cadastro 9.116.730 - Vila Zanetti. Publique-se.

Proc. 186/09-11 – S. M. E. Dias da Silva – Rua Comandante Taylon, 635 – Jacomã em São Paulo-SP.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7651/AL – referente manutenção da área à Rua Rodolfo Frederico Reck, ao lado do nº 125 – Vila Zanetti. Publique-se.

Proc. 190/09-11 – Terezinha Menquique F. & Outros – Rua São Marcos, 05 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 15/05/2009, lavrado AI nº 7638/AL – referente imóvel à R. Dom José Gaspar, 232 – Jd. Bela Vista – Cadastro nº 10.14.195. Publique-se.

Proc. 193/09-11 - Edson Luís Vasconcelos – Av. Fagundes Filho, 1.097 em São Paulo –SP.

Em 18/05/2009, lavrado AI nº 7641/AL – referente imóvel Lote 13 à Rua Joaquim José da Costa Oliveira – Sjbvista-sp. Cadastro nº 3.77.190. Publique-se.

Proc. 194/09-11 – Sebastião Leandro – Rua Turmalina , 277 – Vila Gomes em Sjbvista-sp.

Em 19/05/2009, lavrado AI nº 7643/AL – referente imóvel à Rua Carolina Malheiros, nº 456 B – Vila Loyola – Cadastro nº 9.22.170. Publique-se.

Proc. 195/09-11 – José de Freitas Nogueira – Rua São Geraldo, 101 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 19/05/2009, lavrado AI nº 7644/AL – referente imóvel à Rua Boa Vista, ao lado nº 200 A – Cadastro nº 6.80.200. Publique-se.

Proc. 196/09-11 – Dejair João Darcie – Rua Cel. Quirino, 350 – Cambuí em Campinas – SP.

Em 21/05/2009, lavrado AI nº 7645/AL – referente manter local propício à criação de artrópodes causadores de enfermidades, (caixa d'água inadequada)-Rua José Procópio de Andrade Jr., 375 - Vila Loyola – cadastro nº 9.21.217. Publique-se.

Proc. 197/09-11 – Terezinha Menquique F. & Outros – Rua Dom José Gaspar, 211 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 21/05/2009, lavrado AI nº 7640/AL – referente imóvel à Rua Dom José Gaspar, 232 – Cadastro nº 10.14.195. Publique-se.

Proc. 198/09-11 – Augusto Pancini – Rua Mário dos Santos, 200 – Mauá em São Paulo – SP.

Em 22/05/2009, lavrado AI n 7647/AL – referente imóvel Lote 6 – Qd. 4 à R. Salomão Abdal – Santo Antonio ; Cadastro nº 16.64.380. Publique-se.

Proc. 199/09-11 – Angelo Spada – Rua Irmãos Marcos, 51 – Vila Luzitana em Sjbvista-sp.

Em 22/05/2009, lavrado AI nº 7648/AL – referente Lote à R. Irmãos Marcos, ao lado nº 51 – Vila Luzitana – Cadastro nº 10.64.111. Publique-se.

Proc. 200/09-11 – Francisco Lopes Sérgio & Outros – Rua Frederico Blasi, 126 em Sjbvista-sp.

Em 22/05/2009, lavrado AI nº 7649/AL – referente imóvel à R. dos Tavares, nº 9 A, (remover todo lixo na área em frente a casa citada). Publique-se.

Proc. 201/09-11 – Benedito Cunha – Rua Carlos Nhola, 122 – Jd. Novo Horizonte em Sjbvista-sp.

Em 22/05/2009, lavrado AI nº 7652/AL – referente imóvel à R. José Vieira, 21 – Santo André – Cadastro nº 8.17.29. Publique-se.

-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -

Proc. 188/09-11 – João Minelli – Rua Rosa Vita Delarolli, 53 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 14/05/2009, lavrado AI nº 7636/AL – referente lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos através de caixa de esgotos, do imóvel à Rua Reverendo Basílio Braga, 78F – Jd. Molinari. Cadastro nº 10.21.88 ; conforme Ofício RGDS 1 Nº 03/09 – SABESP. Publique-se.

-De acordo com Artigo 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 179/09-11 – Lázaro Otávio Ferreira Costa e Zilda Vilela F. da Cunha – Rua São Francisco, 285 em Sjbvista-sp.

Em 11/05/2009, lavrado AI 7627/AL – referente lançar água servida na via pública, do imóvel acima citado – Cadastro nº 10.24.286. Publique-se.

Proc. 191/09-11 – Antonio de Freitas & Outros – Rua Luíz G. Sarmento, 469 – Bairro Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 18/05/2009, Lavrado AI nº 7639/AL – referente falta de dispositivo adequado para recepção e condução de esgotos, no imóvel à Av. Luiz G. Sarmento, 451 – Santo Antonio ; (caixa de esgotos aberta na calçada) ; Cadastro nº 10.43.490. Publique-se.

-De acordo com Artigos 12 e 26 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 192/09-11 – Manoel Ruiz Silva – Rua São João, 94 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 18/05/2009, lavrado AI nº 7640/AL – referente abandono de animal (01 cão filhote) na via pública ; à Rua Antonio J. Milan – Jd. Vila Rica. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo Único, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78; e Artigo 1º Inciso II do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 187/09-11 – César Pirinoto – Av. 13 de Maio, 159 – Santa Edwirges em Sjbvista-sp.

Em 14/05/2009, lavrado AI nº 7635/AL – referente manter 01 (hum) cão da raça " Pit Bull" solto na via pública, imediações do Jd. Nova São João ; causando incômodo á terceiros. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 184/09-11 – Claudinéia Venâncio – Rua Rosalina Gonçalves Campos, 83 – Jd. das Flôres em Sjbvista-sp.

Em 13/05/2009, lavrado AI nº 7634/AL – referente manter cães soltos na via pública, causando incômodo á terceiros. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 156/09-11 – Anderson Fontes – Travessa Américo Budri, S/Nº - Chácara Morada do Sol em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 11/05/2009; referente ao Auto de Infração nº 7604/AL; datado de 25/04/2009. Publique-se.

Proc. 146/09-11 - Sandra Márcia Carvalho – Rua João Michelazzo, 365 – Jd. Priscila em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 13/05/2009; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2505/AD; datado de 27/04/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE MAIO DE 2.009

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

LEIS

LEI Nº 2.545, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Estabelece normas de funcionamento de cemitérios municipais” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

SEÇÃO I

DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ARTIGO 1º: Os Cemitérios Municipais são considerados de exclusiva administração da Prefeitura Municipal, que a executará através do Departamento de Serviços Municipais.

ARTIGO 2º: A Administração dos Cemitérios Municipais compreende as seguintes atividades básicas:

I - Conceder terrenos para sepultamentos;

II - Fiscalizar a utilização das concessões;

III - Proceder à manutenção e conservação dos próprios públicos existentes no local, bem como, das áreas livres;

IV - Autorizar, quando for o caso, a transferência de concessões;

V - Autorizar inumações, exumações e reinumações.

ARTIGO 3º: O Cemitério Municipal é livre a todos os cultos religiosos e funcionará diária e ininterruptamente das 7:00 às 18:00 horas.

ARTIGO 4º: O Cemitério Municipal é dotado de um necrotério para atendimento de determinações policiais ou judiciais e realização de autópsias.

SEÇÃO II

DOS SEPULTAMENTOS

ARTIGO 5º: Os sepultamentos serão efetuados mediante a apresentação das respectivas certidões de óbitos, passadas pelo Cartório de Registro Civil do local do falecimento, em sepulturas temporárias ou perpétuas.

§ 1º: Sepultura temporária é a cedida pelo prazo de 5 (cinco) anos ou 3 (três) anos para as pessoas menores de 6 (seis) anos de idade, após as quais, serão exumados os restos mortais nela existentes e transferidos para o osuário do Cemitério.

§ 2º: Sepulturas perpétuas, são as obtidas pelos interessados através de concessão administrativa.

§ 3º: Os sepultamentos de indigentes serão feitos em sepulturas temporárias, a título gratuito.

§ 4º: Nas sepulturas temporárias, poderão os interessados plantar flores e, mediante prévia autorização da Administração local, colocar cruzes, grades e outros objetos.

ARTIGO 6º: Os sepultamentos obedecerão o horário compreendido entre 8:00 até 17:00 horas e somente em casos excepcionais ultrapassarão o horário ora estipulado, observando-se, ainda que:

I - Nenhuma pessoa poderá ser sepultada, sem a apresentação da certidão de óbito, ressalvados os casos estabelecidos pela Legislação pertinente de outros níveis governamentais;

II - Não será permitido o sepultamento de mais de um cadáver em cada cova

ou carneira;

III - As pessoas falecidas por moléstias contagiosas serão conduzidas para sepultamento em urnas hermeticamente fechadas;

IV - Nenhum cadáver permanecerá insepulto no cemitério por mais de 36 horas do falecimento, ressalvados os casos nos quais esteja conservado por qualquer processo e por ordem expressa de autoridade competente.

ARTIGO 7º: O horário do sepultamento será estabelecido pelos interessados em comum acordo com a Administração do Cemitério.

SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS

ARTIGO 8º: Os particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações e irmandades ou confrarias religiosas, residentes ou sediadas no município, que pretenderem concessão para uso perpétuo de sepulturas, no Cemitério Municipal, recolherão os valores correspondentes à “concessão de sepulturas”, junto à Tesouraria Municipal, ou agência bancária autorizada, em consequência do que, ser-lhe-á expedido o recibo de quitação.

ARTIGO 9º: Terá o titular da concessão de sepultura perpétua a obrigação de construir as calçadas que circundam os jazigos, de conformidade com a área e o estabelecido pela Administração do Cemitério.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo máximo para execução das obras previstas é de 12 (doze) meses a contar da data do deferimento do pedido de concessão, o qual está subordinado ao prévio pagamento dos preços públicos e decorrido o prazo mencionado, sem que tais obras tenham sido executadas, o pedido de concessão será considerado juridicamente inexistente, perdendo o interessado as importâncias pagas e liberada a sepultura a novos pretendentes, observados os prazos estabelecidos para a execução.

ARTIGO 10º: O direito a concessão só se concretizará com a entrega do título de concessão, a qual só se fará depois de pagos os preços públicos correspondentes e de executadas, pelo interessado, as benfeitorias exigidas por esta lei.

ARTIGO 11º: Os títulos de concessão de sepultura perpétua somente poderão ser transferidos observando-se as normas contidas no Artigo 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro (I a IV).

§ 1º: Na inexistência de sucessores do titular da concessão de sepulturas, a mesma retornará à Prefeitura Municipal de forma integral, para os fins de direito.

§ 2º: As concessões não poderão ser objeto de qualquer transação e as estipulações feitas envolvendo as mesmas ressalvadas, as transferências estabelecidas no “caput” deste artigo, não terão qualquer efeito perante a Administração Municipal.

ARTIGO 12º: A concessão de sepultura para atender necessidades futuras, em casos especiais, pode ser autorizada pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor do Departamento responsável pela Administração do Cemitério.

ARTIGO 13º: Ao titular da concessão de sepultura fica assegurado o direito de solicitar o sepultamento de pessoa por ele designada, bastando para tanto que

em ato próprio de autorização, demonstre a sua pretensão junto à Administração do Cemitério, onde a mesma ficará regularmente arquivada.

ARTIGO 14º: Ao titular da Concessão de Sepultura, fica assegurado direito de regularizar os títulos anteriores a esta lei, em favor dos familiares de pessoas as quais se encontram sepultadas em sua concessão, desde que pagos os preços públicos correspondentes ao ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida regularização somente será permitida uma única vez, após apreciação da Assessoria Jurídica.

ARTIGO 15º: Aos titulares da concessão de sepulturas perpétuas caberá única e exclusivamente a construção de túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, panteões e construções equivalentes, os quais só poderão ser iniciados após a aprovação da licença, expedição de Alvará pela Administração do Cemitério e recolhimento de taxas incidentes, observando-se sempre as normas vigentes.

§ 1º: O concessionário de sepultura perpétua é obrigado a fazer os serviços de limpeza e os de conservação das construções que tiverem sido edificadas.

§ 2º: As reformas das edificações, já existentes, serão feitas por seus titulares, mediante comunicação à Administração do Cemitério e recolhimento das taxas incidentes.

ARTIGO 16º: Em caso de novo sepultamento, as solicitações de abertura de sepulturas, para fins de exumação e outras providências, deverão ser formuladas a Administração do Cemitério, pelo concessionário ou quem de direito mediante prévia vistoria, no prazo de até 3 (três) horas, antes do horário previsto para este.

ARTIGO 17º: Nenhuma exumação será feita, salvo se:

I - Forem cumpridos os prazos e formalidades prescritos nesta lei e nas Legislações Estadual e Federal;

II - For requisitada por escrito, por autoridade Judiciária ou Policial, em diligência no interesse da Justiça;

§ 1º: O interessado recolherá previamente o preço público devido para ocorrer às despesas com material e pessoal necessário à exumação.

§ 2º: Não está sujeita aos prazos prescritos, neste regulamento, a exumação de caixão funerário “IN TOTUM” para simples deslocamento dentro do Cemitério, nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos, devendo-se no caso, ser aguardado em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de o óbito ter sido ou não causado por doença infecto contagiosa.

SEÇÃO IV

DAS SEPULTURAS EM ABANDONO OU RUÍNAS

ARTIGO 18º: Caberá exclusivamente a Administração do Cemitério, proceder à apuração e processamento, até final declaração de extinção pelo Chefe do Poder Executivo, do abandono e ruína das sepulturas.

ARTIGO 19º: Consideram-se:

I - Em abandono as sepulturas que não receberam os serviços de limpeza e conservação necessárias a decência do cemitério;

II - Em ruína aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação,

reforma ou reconstrução necessárias a segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério.

ARTIGO 20º: Constatada a existência de sepulturas em abandono ou ruína, comprometendo a decência, a segurança pública ou salubridade do Cemitério, a Administração do mesmo, solicitará da Assessoria de Planejamento parecer, através de laudo técnico, que especificará, se for o caso, as reparações necessárias.

§ 1º: À vista do laudo técnico, a Administração do Cemitério, mandará expedir notificação ou edital de chamada, pela Imprensa, convocando o concessionário para proceder as obras de reparação.

§ 2º: O prazo máximo para a execução de obras de reparação é de 12 (doze) meses, a contar da data da notificação.

§ 3º: Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido as obras ou reparos, a concessão será declarada extinta, remetendo-se ao patrimônio público os materiais aproveitáveis e considerada vaga a sepultura.

§ 4º: Antes da declaração da extinção da concessão, a Administração do Cemitério comunicará o Departamento de Cultura, para vistoriar a sepultura a fim de ser verificado, se a mesma se trata de obra de arte digna de preservação ou se o falecido tem nome ligado à história local.

§ 5º: Ocorrendo as hipóteses do parágrafo anterior, a Administração do Cemitério fará levantamento de custos das obras de restaurações, que, juntamente com o parecer do Departamento de Cultura e Turismo, irão constituir Processo Administrativo regular, que será encaminhado ao Departamento de Serviços Municipais para decisão final.

§ 6º: Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a Administração do Cemitério procederá a remoção dos restos mortais e providenciará a demolição da sepultura, observando-se o prazo legal estabelecido para exumação do cadáver e as demais disposições desta lei.

§ 7º: As sepulturas, que pela crença popular ou religiosa tornarem-se motivo de adoração, serão igualmente preservadas pela Administração do Cemitério.

SEÇÃO V

DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

ARTIGO 21º: Considera-se construção funerária toda obra executada no Cemitério, tais como: Túmulos, Jazigos, Mausoléus, Cenotáfios, Panteões e construções equivalentes, bem como, reformas, demolições e ampliações, concertos, montagens e reparações, inclusive colocação de placas, emblemas e cruzes.

ARTIGO 22º: A Construção Funerária poderá ser executada por particulares no Cemitério Municipal, dependendo, porém, de prévia Licença, Alvará respectivo e recolhimento dos preços públicos devidos.

§ 1º: Para obtenção do Alvará para Construção Funerária, o empreiteiro particular formalizará requerimento junto aos setores competentes, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:

- Croquis da obra a ser executada;
- Memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- Acordo firmado entre concessionário ou seu representante e o empreiteiro,

comprometendo-se ao cumprimento das determinações da presente lei;

§ 2º: Aprovada a construção, será expedido Alvará com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado, justificando nesse pedido os motivos do novo prazo;

§ 3º: Quando a construção Funerária depender de cálculos de resistência e estabilidade, o Administrador do Cemitério exigirá do construtor responsável, Laudo Técnico respectivo firmado por profissional, vistoriado e aprovado pelo Departamento competente;

§ 4º: O material destinado às construções Funerárias somente poderá ser depositado em quantidade suficiente para o seu emprego, no tempo máximo de 5 (cinco) dias, nas condições e em local a ser designado pela Administração;

§ 5º: O transporte de material de construção, dentro do Cemitério, somente será procedido mediante prévia e expressa autorização que, em casos especiais, fixará a forma de transporte e local a ser depositado.

§ 6º: Fica o construtor responsável pela remoção do material restante, assim como pela limpeza completa do local de obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam.

§ 7º: Fica terminantemente proibida a instalação de representação comercial, assim como a implantação de canteiro de obras ou depósitos nas dependências do cemitério.

ARTIGO 23: Os empreiteiros não registrados ou licenciados pelo Departamento competente, que pagarem as taxas respectivas, poderão executar pequenas obras no cemitério Municipal, desde que não dependam de aprovação de croquis ou Alvará de Licença, dependendo de prévia comunicação e aprovação da administração do cemitério.

§ 1º: Os empreiteiros acima referidos, bem como os licenciados, que trabalharão no Cemitério, ficam sujeitos as disposições contidas na Seção VI desta lei.

§ 2º: Entendem-se como pequenas obras, as de: Colocação de Lápides nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenarias de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, implantação de cruzeiros com base de alvenaria de tijolos, instalação de grades balastradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras obras equivalentes.

ARTIGO 24: O Departamento de Engenharia fiscalizará a execução das plantas aprovadas das construções funerárias, auxiliadas pela administração do cemitério, que comunicará a mesma as irregularidades que observarem.

ARTIGO 25: Os carneiros serão feitos pelos construtores registrados e licenciados, sob a fiscalização do Departamento competente.

§ 1º: Nenhum construtor deverá iniciar simultaneamente dois ou mais serviços de construção funerária, exceção feita aqueles que provarem registro de pessoal em número suficiente e autorizado previamente pela administração.

§ 2º: O transporte de material e terra deverá ser feito com equipamentos próprios e aprovados pela administração do Cemitério.

SEÇÃO VI

DOS EMPREITEIROS E CONSTRUTORES FUNERÁRIOS

ARTIGO 26: Os empreiteiros e construtores Funerários serão livremente escolhidos pelo concessionário do terreno.

ARTIGO 27: Os empreiteiros e construtores Funerários deverão cadastrar-se, apresentando, para tanto, os documentos seguintes:

- I - Requerimento solicitando o cadastramento;
- II - Prova de Capacidade Jurídica;
- III - Prova de Inscrição nas repartições públicas competentes;
- IV - Atestado de antecedentes policiais dos sócios componentes;
- V - Duas fotografias 3x4 do sócio responsável perante Administração do Cemitério;
- VI - Certificado de regularidade da situação perante o INSS;
- VII - Declaração, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A renovação do cadastramento do construtor Funerário, que ocorrerá anualmente, ficará sempre condicionada às informações prévias do fiscal do Cemitério ou do Administrador, das atividades e atitudes do referido construtor, que recomendarão ou não a renovação referida.

ARTIGO 28: Exceto para o pessoal administrativo, nenhum trabalho será permitido no Cemitério Municipal fora do horário normal de funcionamento, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e aprovados pela administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica proibido no Cemitério Municipal qualquer tipo de construção Funerária aos Domingos e Feriados.

ARTIGO 29: Os empreiteiros são responsáveis por si e por seus empregados ou prepostos, pelos prejuízos que causarem, por dolo ou culpa, às sepulturas em que estiverem trabalhando ou as vizinhas, bem como, a qualquer patrimônio do Cemitério.

§ 1º: Os empreiteiros, seus empregados e qualquer outra pessoa com atividade junto ao Cemitério Municipal, ficam sujeitos, enquanto permanecerem no recinto dos mesmos, aos dispositivos da presente lei.

§ 2º: A falta de urbanidade e respeito para com os servidores e ao público em geral por parte das pessoas que têm permissão para trabalharem no Cemitério, implicará na pena de suspensão das suas atividades naquele local.

SEÇÃO VII

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

ARTIGO 30: A administração e fiscalização do Cemitério Municipal ficarão a cargo do Administrador.

ARTIGO 31: Ao Administrador, dentre outras providências, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta lei, bem como, as instruções determinadas pelos seus superiores;
- II - manter a ordem e regularidade dos serviços;
- III - dirigir e fiscalizar a escrituração do Cemitério e o recebimento dos preços públicos devidos para os diversos serviços dos Cemitérios Municipais;
- IV - Atender com urbanidade ao público a às partes, prestando-lhes todas as in-

formações para os serviços do Cemitério Municipal;

V - Atender às requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias a bem da Justiça Pública, tais como, exumações, necropsias, etc;

VI - enviar mensalmente, ao Departamento competente, a relação mensal dos enterramentos, com todas as declarações registradas ou não, e demais ocorrências havidas;

VII - orientar os interessados na concessão do terreno, bem como a construção de carneiros, e tabela de preços públicos vigente;

VIII - manter, em efetivo trabalho, todo pessoal colocado à disposição, ocupando-o em qualquer serviço afeto ao Cemitério, sempre que não esteja ocupado no próprio serviço;

IX - dar conhecimento imediato ao Departamento competente das irregularidades que constatar;

X - recolher à Fazenda Municipal a renda arrecadada no prazo e na forma determinada pela legislação específica;

XI - requisitar ao setor competente o fornecimento de materiais e serviços, à medida que se tornarem necessários.

ARTIGO 32: Ao pessoal do escritório compete:

- I - cumprir horário diário regulamentar e plantões em domingos e feriados, de acordo com a escala pré-determinada;
- II - Fazer a escrituração dos cemitérios;
- III - Compilar a relação dos enterramentos e demais informações, conforme orientação e determinação da administração;
- IV - atender o público e seus colegas com urbanidade.

ARTIGO 33: Aos demais servidores compete:

- I - executar todas as atribuições compatíveis com a função ou aquelas determinadas pelo encarregado ou administração;
- II - de modo geral, além da varrição, capinagem, limpeza do necrotério e sanitários, exercer vigilância na área de sepultamento;
- III - não permitir a entrada de material de construção sem autorização expressa da administração.

ARTIGO 34: Ao encarregado ou fiscal do cemitério compete:

- I - Inspeccionar a área de sepultamento e comunicar a administração toda e qualquer irregularidade existente;
- II - verificar, anotar e transmitir a administração dos serviços de empreiteiros particulares, a espécie de serviço em execução, fornecendo o número da sepultura e quadra de sua localização;
- III - acompanhar a preparação dos serviços de sepultamentos, verificando se há exumação, abertura de vala, calçada, etc.;
- IV - verificar se os reparos devidos e limpeza foram efetuados, no tempo previsto, após sepultamentos;
- V - verificar diariamente as condições do necrotério, providenciando a limpeza, se for necessário;
- VI - substituir ou escalar substituição de porteiro na falta eventual;
- VII - atender com urbanidade as reclamações dos concessionários e público, encaminhando a administração para providências;
- VIII - exigir dos empreiteiros particulares

a pronta retirada de entulhos e terras por eles deixadas nas vias e quadras do cemitério.

SEÇÃO VIII

DA POLÍCIA INTERNA

ARTIGO 35: No Cemitério Municipal todo o servidor velará pela fiel observância dos atos de urbanidade e respeito pelas pessoas que se encontrem no recinto do cemitério, evitando que pratiquem atos prejudiciais a qualquer bem ou pessoa e atentatórios a moral e aos bons costumes.

ARTIGO 36: É expressamente proibido, no Cemitério Municipal:

- I - escalar os muros, cercas e as grades das sepulturas;
- II - subir em árvore ou mausoléus;
- III - pisar nas sepulturas;
- IV - caminhar ou deitar na relva;
- V - rabiscar os monumentos ou pedras tumulares;
- VI - cortar ou arrancar flores alheias;
- VII - praticar atos que, de qualquer forma, prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer outras partes dos cemitérios, a Juízo da Administração.

ARTIGO 37: No dia de Finados são permitidas as coletas às portas do Cemitério Municipal, unicamente para fins beneficentes, com prévia autorização e desde que não perturbem a boa ordem e a liberdade da circulação de veículos e pedestres.

ARTIGO 38: É proibido o estabelecimento de vendedores ambulantes a menos de 10 (dez) metros dos portões.

ARTIGO 39: Nenhuma inscrição será feita em túmulos sem prévia autorização da administração do cemitério.

ARTIGO 40: É proibida a remoção de ossos, bem como, a prática de qualquer ato que importe a violação de sepulturas, túmulos ou mausoléus, salvo nos casos de exumação devidamente autorizada pela administração do cemitério na forma da legislação vigente.

ARTIGO 41: É proibido fazer operações fotográficas, geofísicas, cinematográficas ou outras da mesma natureza, salvo licença especial da administração do cemitério.

ARTIGO 42: A administração do cemitério determinará sempre que necessário, atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento desta lei.

ARTIGO 43: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta lei serão resolvidos pelo Departamento de Serviços Municipais mediante representação do Administrador.

SEÇÃO IX

DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS
ARTIGO 44: Pelos serviços que executar no Cemitério Municipal pela concessão de sepultura, exame de projetos, construção de carneiros e demais atividades afins, previstos nesta lei, a administração do Cemitério cobrará os preços públicos estabelecidos em legislação própria.

ARTIGO 45: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 163, de 25 de junho de 1980.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.546, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, duas glebas de terras de propriedade de Neide Aguiar Milan, sem encargos, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, duas glebas de terras de propriedade de Neide Aguiar Milan, a seguir descritas e individualizadas, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 3.025, de 09 de janeiro de 2009, necessárias à execução de plano de urbanização referente à melhoria do sistema viário do Município através da abertura de uma avenida:

“GLEBA “6-2”

Área do Imóvel: 11.000,00 m²

Matrícula: Origem matrícula de nº 50.792.

Descrição: Tem princípio no ponto 52D, distante 65,83 metros e azimute 109°14'53" do ponto titulado 52A, do ponto 52D segue em confrontação com o quinhão 5, propriedade de Oscar Cabral Aguiar e outros, pelo alinhamento divisor, no azimute magnético 109°14'53" em distância de 33,92 metros até o ponto 52E, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-1, com 30,53 metros de desenvolvimento de curva com raio de 124,00 metros até o ponto 52G, onde deflete para o azimute de 140°55'37" com a distância de 214,30 metros até o ponto 52H, de onde segue em 164,20 metros de desenvolvimento de curva com raio de 190,00 metros até o ponto 52I, de onde segue pelo Córrego das Areias, confrontando pela outra margem com a Gleba C2-A, matrícula 38.659, defletindo para o azimute 191°51'00" e segue com distância de 4,44 metros até o ponto 31, onde deflete para o azimute 256°17'19" e segue com distância de 5,41 metros até o ponto 32, onde deflete para o azimute 268°40'29" e segue com distância de 9,26 metros até o ponto 33, onde deflete para o azimute 166°50'43" e segue com distância de 8,68 metros até o ponto 34, onde deflete para o azimute 191°23'54" e segue com distância de 5,47 metros até o ponto 35, onde deflete para o azimute 263°37'11" e segue com distância de 6,55 metros até o ponto 36, onde deflete para o azimute 219°01'59" e segue com distância de 4,82 metros até o ponto 56J, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-4, em 163,14 metros em desenvolvimento de curva, com raio de 216,00 metros até o ponto 56K, de onde deflete para

o azimute de 320°55'37" com distância de 22,47 metros até o ponto 46, de onde segue confrontando com o Quinhão 6-3 defletindo para o azimute 320°55'37" com distância de 191,83 metros até o ponto 56L, de onde segue com 53,22 metros de desenvolvimento de curva com raio de 150,00 metros até o ponto 56M, de onde deflete para o azimute 341°15'22" com distância de 7,43 metros até o ponto 52D, onde finda a descrição.

GLEBA “C2-A2-2”

Área do Imóvel: 1.549,00 m²

Matrícula de nº 50.793.

Descrição: Tem princípio no ponto 0I, distante 24,72 metros e azimute 349°18'33" do ponto titulado 0A, do ponto 0I segue em confrontação com a Gleba C2-A2-3, no azimute magnético 262°15'33" em distância de 60,27 metros até o ponto 0F, onde inicia confrontação com o Quinhão C2-A3, propriedade de Anísio Cabral Aguiar, que segue pelo alinhamento divisor, defletindo para o azimute 352°19'18" com distância de 26,00 metros até o ponto 0G, onde inicia confrontação com a Gleba C2-A2-1, defletindo para o azimute de 82°15'33" com distância de 58,90 metros até o ponto 0H, onde reinicia confrontação com propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ipê S/C Ltda., que segue defletindo para o azimute 169°18'33" com distância de 26,03 metros, até o ponto 0I, onde finda a descrição.”

ARTIGO 2º: A aquisição da gleba 6.2, referida no artigo 1º desta lei, será feita pelo valor de R\$ 43.010,00 (Quarenta e três mil e dez reais), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 4.461, de 24 de março de 2009 e, da gleba C2-A2-2, referida no artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 6.056,59 (Seis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 4.460, de 24 de março de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3.025, de 09 de janeiro de 2009.

ARTIGO 4º: As despesas para a aquisição das glebas descritas no Artigo 1º da presente lei, serão atendidas através da abertura, pelo Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.066,59 (Quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 49.066,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁ-

TICA

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDE R\$ 49.066,59

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
145 - 449051 Obras e Instalações R\$ 49.066,59

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDE R\$ 49.066,59

ARTIGO 6º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias visando a inclusão e adequação ao PPA 2006/2009 e à LDO para o exercício de 2009, em face dos efeitos desta lei.

ARTIGO 7º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 8º: A presente lei e o laudo de avaliação integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.531, de 30 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.547, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Concede reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de junho de 2.009, 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste concedido pelo Artigo 1º não se aplica à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.685, de 18 de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.548, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, bem como, sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de junho de 2009, 6% (seis por cento) de reajuste salarial aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste nos termos do caput deste artigo será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com exceção dos beneficiários que não têm direito à paridade, vez que o reajuste destes últimos se dará nos termos do Artigo 40 § 8º da Constituição Federal e Lei Federal 10.887/2004, ou seja, no mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

ARTIGO 2º: O reajuste previsto no Artigo 1º desta lei, a ser concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, não será aplicado sobre a parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 18 de novembro de 2005.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/09, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.549, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Concede reajuste aos servidores da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de junho de 2.009, 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste concedido pelo Artigo 1º não se aplica à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.550, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Concede reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de junho de 2.009, 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste concedido pelo Artigo 1º não se aplica à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.697, de 23 de novembro de 2.005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2009.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2006 a 2009 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e nove (13.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI 2.551, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em

dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas, a serem realizados no dia 21 de junho de 2009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Quadrilhas Juninas – Baby, Mirim, Infantil, Juvenil e Adulto, a serem promovidos pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, no dia 21 de junho de 2009.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro colocado em cada concurso (baby, mirim, infantil, juvenil e adulto);

b) R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) e um troféu para o segundo colocado em cada concurso (baby, mirim, infantil, juvenil e adulto);

c) R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado em cada concurso (baby, mirim, infantil, juvenil e adulto).

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.552, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando atender despesas de custeio no Programa de Proteção Especial CREAS com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSIS-

TÊNcia SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

638 - 319034 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300162106 – Oper. Manut. Programa Prot. Especial Creas/Rec. Federal R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

272 - 339030 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300162106 – Oper. Manut. Programa Prot. Especial Creas/Rec. Federal R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.553, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 158.884,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Governo Federal para merenda escolar do ensino médio e educação de jovens e adultos EJA da rede de ensino do município obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 – Material de Consumo R\$ 158.884,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100392117 – Distribuição da Merenda Escolar - PNAEJA R\$ 19.580,00
1236100392118 - Distribuição da Merenda Escolar – PNAEM R\$ 139.304,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse

efetuado pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, na importância de R\$ 158.884,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei até o limite dos recursos oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.554, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 4º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 4º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração de aniversário da cidade.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais bonito

b) R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais criativo

c) R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho mais gostoso

d) R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e troféu para o cartucho consagração pública

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto do Executivo.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.555, DE 26 DE MAIO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), visando criar dotações orçamentárias na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio e equipamentos, especificamente no Programa Gestão Plena, durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 – Material de Consumo R\$ 140.000,00

449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312064 – Oper. Manut. Programa Gestão Plena R\$ 164.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

519-339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 164.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312064 – Oper. Manut. Programa Gestão Plena R\$ 164.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.556, DE 27 DE MAIO DE 2.009

“Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de junho de 2009, 6% (seis por cento) de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste concedido pelo artigo 1º não se aplica à parcela destacada de que trata a Lei Municipal nº 1.703, de 29 de novembro de 2005.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/09.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e nove (27.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.528, DE 14 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme ofício 71/09 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 12 de maio de 2.009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Incluir JAQUELINE DOS SANTOS CARNEIRO e KETLEN CARLA DE SOUZA MARQUES na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove (14.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.529, DE 14 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RITA SUELI DOS SANTOS como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 030/09, cujo objeto destina-se a aquisição de pneus.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Alexandre Aparecido de Souza e Carlos Alberto Eleotério Romano para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor João Batista Navela para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove (14.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.530, DE 14 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE, portadora do RG nº 11.565.974, para no período de 04/05/2009 a 23/05/2009 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares do Sr. Valdeí Samonetto, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove (14.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.531, DE 14 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. RENATA FELISBERTO LOPES, portadora do RG nº 32.308.611-1, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/06/2009 a 20/06/2009, responder pela chefia de Coordenação de equipe (serviços/equipe), sendo unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rosani Maria Breves Soss.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e nove (14.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.532, DE 15 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 4.474, de 31 de março de 2.009, onde se lê: Professor do Ensino Fundamental Substituto, leia-se: Professor do Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e nove (15.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.533, DE 15 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Finanças, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e nove (15.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.534, DE 18 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, nomeado através da Portaria nº 4.341, de 23/12/2008, o Sr. Valdeí Samonetto pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPE.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e nove (18.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.535, DE 19 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido a partir do dia 12 de maio de 2.009, a Sra. SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS, portadora do RG nº 20.283.475 do cargo em comissão de Assistente Pedagógico.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e nove (19.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.536, DE 19 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, combinada com as Leis nº 447/2000 e nº 748/2001, a Sra. SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS, portadora do RG nº 20.283.475, para a partir de 13/05/2009, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de ensino, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e nove (19.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.537, DE 19 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros ALESSANDRO MARTINS, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação de um terreno localizado à Rua Sebastião A. Pereira (antiga Rua 07) nº 226, Solário da Mantiqueira, e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e nove (19.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.538, DE 19 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 031/09 cujo objeto é a compra de equipamentos escolares e eletrônicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luiza dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Juliane Poiano Ceileiro para comporem a equipe de apoio.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e nove (19/05/2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.539, DE 20 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 436, de 10 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.544 de 12 de maio de 2009, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Representantes da Esfera Pública

1. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ELIANA M. R. SPERANCINI UBEDA GOMES
SONIA REGINA URTADO
ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROS-SI
MAIRA GOULARDINS GOMES
2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ARIANE CRISTINA PASCHOAL DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA MARCELINO
3. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
JOÃO BATISTA CORBANO

4. DEPARTAMENTO DE SAUDE
LUCY HELENA MENDONÇA CASTILHO
MARIA IMACULADA VALOTA FRANCISCO

5. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE
ANDREA CAROLINA DA SILVA

6. ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

ALENCAR AGUIAR NETO
GUILHERME ELIAS LAVIS

7. ASSESSORIA JURIDICA
ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA II - Representante da Sociedade Civil

1. REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA PICINATO ANSANI
ROSANE NAVARRO

ELIANA TRISTÃO FRANCA
IVAN TAVARES COIMBRA

2. REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

PRISCILA BOVETO DE CAMPOS
VILMA NASSER REZENDE

3. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL

PRISCILLA IRIS JERONIMO
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA NOGUEIRA

4. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

ANDRE GUALTIERI MONTEJANE
HENRIQUE HERMINI BRIDI

5. REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANA EUGENIA ZUANY B. P. BIAZZO
LAÉRCIO PELEGRINI

6. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

CELIA MARIA SOARES
ANA HELENA RODRIGUES CASLINI

7. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À FAMILIA

CARMEN SILVIA COELHO PESSANHA
ARLETE TODESCO RIBEIRO CORBELLI

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove (20.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.540, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA PRADO DE ASSIS MELLO, portadora do RG. 24.587.593-1, classificada em 1º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no

respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.541, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DEISE FAENSE, portadora do RG. 44.349.349-2, classificada em 1º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.542, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATALIA HERNANDES PEREIRA, portadora do RG. 32.537.270-6, classificada em 10º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.543, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FABIANA CIRELI PEDRO, portadora do RG. 43.527.692-X, classificada em 12º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.544, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALESSANDRA PADOVANI DA SILVA, portadora do RG. 34.121.874-1, classificada em 10º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do

Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.544, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATHALIA PAVANI GUIZIN, portadora do RG. 43.527.671-2, classificada em 11º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.545, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATALIA HERNANDES PEREIRA, portadora do RG. 43.527.692-X, classificada em 12º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.545, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FABIANA CIRELI PEDRO, portadora do RG. 43.527.692-X, classificada em 12º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.546, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIMARA MARTINS DIAS, portadora do RG.

M 4.479.440, classificada em 13º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.547, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DANIELA BEDIN DO NASCIMENTO, portadora do RG. 23.903.445-4, classificada em 14º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.548, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. VALDIRENE APARECIDA TODERO FERREIRA, portadora do RG. 26.817.031-9, classificada em 15º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.549, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GIOVANA RAMOS RODRIGUES, portadora do RG. 34.121.868-6, classificada em 16º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.550, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MICHELLA MALTEMPE FERREIRA, portadora do RG. 43.714.386-7, classificada em 17º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.551, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROSIMEIRE ROCHA OLIVEIRA FERNANDES, portadora do RG. MG 11.842.560, classificada em 18º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.552, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA LUIZA DA SILVA STANGUINI, portadora do RG. 25.542.042-0, classificada em 19º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.553, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PATRICIA VALENTIM, portadora do RG. 43.527.845-9, classificada em 2º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.554, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCILIA BATISTA TEIXEIRA MATTOS, portadora do RG. 26.691.591-7, classificada em 2º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.555, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LEILA GRAZIELA MIRANDA MENATO, portadora do RG. 32.903.812-6, classificada em 20º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.556, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KETHLYN CRISTINE MARRICHI, portadora do RG. 42.522.175-1, classificada em 21º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.557, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA DE FATIMA GINEZ BAESSO, portadora do RG. 33.510.145-8, classificada em 22º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.558, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAMILA DE FREITAS LECCHI, portadora do RG. 45.582.146-X, classificada em 23º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.559, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DEBORA CRISTINA CORREIA MARCONDES, portadora do RG. 33.647.888-4, classificada em 24º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.560, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LAENE MARIA GONÇALVES SILVA, portadora do RG. 27.643.917-X, classificada em 3º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do

Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.561, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAROLINA SALA PEREIRA, portadora do RG. 34.442.266-5, classificada em 3º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.562, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMAMAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE REZENDE REHDER, portadora do RG. 42.468.723-9, classificada em 4º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.563, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GLAUCIELA APARECIDA DIEGO, portadora

do RG. 22.894.610-4, classificada em 4º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.564, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PAULA ARAÚJO, portadora do RG. MG 11.725.218, classificada em 5º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.565, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA, portadora do RG. 41.400.362-7, classificada em 5º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.566, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CAROLINA DOS SANTOS BATISTA, portadora do RG. 41.658.209-6, classificada em 6º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.567, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. FLAVIA FELISBERTO MATIAS, portadora do RG. 29.436.434-1, classificada em 6º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.568, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SYLVIA MARIA SIMONASSI DA SILVA, portadora do RG. 34.693.633-0, classificada em 7º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.569, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGÓRIO, portadora do RG. 41.669.127-4, classificada em 7º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.570, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ERIKA CRISTINA SILVINO, portadora do RG. 40.355.579-6, classificada em 8º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21/05/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.571, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ERIKA RIDOLFI, portadora do RG. 41.400.220-9, classificada em 8º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio

de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.572, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA DE ALVARENGA, portadora do RG. 33.646.361-3, classificada em 9º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.573, DE 21 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINY PLACIDO MARTINS, portadora do RG. 44.349.380-7, classificada em 9º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove (21.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.574, DE 22 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Ana Cláudia Peres Cortez encontra-se em licença sem vencimentos por até 2 anos; Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações, prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. RENATA CRISTINA ALVAREZ ALMEIDA, portadora do RG 34.382.126-6, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 25/05/2009, ocupar o emprego temporário de Profes-

sor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92, por no máximo 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, em substituição a servidora Ana Cláudia Peres Cortez.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove (22.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.575, DE 22 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 04/2009.

SIDINARA FONSECA

SUELI MOTA CURTI

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove (22.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.576, DE 22 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 03/2009.

SIDINARA FONSECA

SUELI MOTA CURTI

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove (22.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.577, DE 25 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que existe uma classe do ensino fundamental desprovida de Professor de Ensino Fundamental, em virtude do pedido de exoneração da servidora Fabiana Palomo Cirto,

Considerando que as classes vagas, de acordo com a legislação em vigor, só podem ser atribuídas no ano seguinte, Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de

excepcional interesse público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. LUZIA DE OLIVEIRA SOARES, portadora do RG. M-5.553.047, classificada em 6º lugar no processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 27/05/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92, sendo o período de substituição até 31/12/2009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.578, DE 25 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Janaina Daniel Garcia, portadora do RG nº 30.079.294-3, aprovada no concurso público 03/2007 para o cargo de servente não tomou posse do cargo até a data de 14/04/2009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 15 de abril de 2009, os efeitos da Portaria nº 4.443, de 10 de março de 2009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.579, DE 25 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração do servidor Rodrigo Morandi Galeni,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA APARECIDA DE OLIVEIRA MUCIM, portadora do RG 18.900.396-0, classificada em 14º lugar no concurso público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove (25.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.580, DE 28 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir, no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João Boa Vista – IPSJBV, nomeado através da Portaria nº 3.729, de 25/10/2007, alterada pela Portaria nº 3.769, de 30/11/2007 a conselheira suplente Aparecida de Lourdes Dezena Cabrelon, servidora inativa, indicada pelo Sindicato dos Servidores Municipais pela Sra. MARIA HILDA LEME.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e nove (28.05.2009). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.581, DE 28 DE MAIO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pelo Chefe da Assessoria de Planejamento, constante do Processo nº 6469/2007,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria nº 4.525, de 11 de maio de 2.009, o engenheiro Lucien Donizetti Silva pelo engenheiro ALESSANDRO MARTINS.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e nove (28/05/2009). NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2009
 CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE
 CONTRATADO: Matsuda Engenharia e Construções Ltda. - EPP
 OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para ampliação de anexo de salas de aulas com área de 1.385,40m², no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.
 VALOR: R\$640.073,95 (total).
 ASSINATURA: 18/05/2009
 VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
 Valdemir Samonetto- Reitor.

Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de outubro de 1997 DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de março de 2009, que ultrapassasse o limite estabelecido pela

Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998. São João da Boa Vista, 18 de maio de 2009.

Fundação Nova São João

Fundação Nova São João Criada pela Lei nº 62 de outubro de 1997 DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de maio de 2009, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998. São João da Boa Vista, 1 de junho de 2009.

Fundação Nova São João

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV. PORTARIA 344/09.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Roseli Rodrigues Almenara de Almeida”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Roseli Rodrigues Almenara de Almeida é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 012/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2009, a servidora Sra. Roseli Rodrigues Almenara de Almeida, portadora do RG 10.953.109-7 SSPSP, matrícula 7.596, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e nove (07/05/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV. PORTARIA 345/09.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Celso Joaquim da Mota”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Celso Joaquim da Mota é servidor público

municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 022/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de junho de 2009, ao servidor Sr. Celso Joaquim da Mota, portador do RG 36.250.771-5 SSPSP, matrícula 1.314, cargo Ajudante de Serviços Especializados, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e nove (07/05/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV. PORTARIA 346/09.

“Concede pensão a dependente do servidor Senhor Antonio Pereira da Costa.”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90 RELATÓRIO Nº 04/09

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Abril/2009.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 748.495,19
Contribuição FAE	R\$ 152.467,32
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 3.077,89
Contribuição EMURVI	R\$ 1.784,07
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 7.699,93
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 869,32
Contribuição PM (licenciado)	R\$ 749,24
Total Receita	R\$ 915.142,96

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 683.762,23
Folha Pensionista	R\$ 163.871,26
Salário Família	R\$ 27,06
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 12.173,54
INSS	R\$ 1.890,42
Material de Consumo	R\$ 1.315,50
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.310,89
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 270,00
Total Despesa	R\$ 867.620,90

SUPERÁVIT R\$ 47.522,06

Segurados Ativos	1431	Contribuintes Ativos	1431
Segurados Inativos	548	Contribuintes Inativos	61
Total Segurado	1979	Total Contribuintes	1492
Segurados Aposentados	424	Contribuintes 52 Não Contribuintes	372
Segurados Pensionistas	124	Contribuintes 9 Não Contribuintes	115
Total	548		61
			487

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.218,90, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/ABRIL/2009)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de SUPERÁVIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de R\$47.522,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

O SUPERÁVIT (R\$47.522,06) acima descrito acrescido da transferência do COM-

PREV de R\$128.598,18 (Março), R\$375.500,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2009 para com o IPSJBV, e, outras receitas R\$440,03, mais a renda positiva de R\$667.816,61, em aplicações financeiras, totalizando superávit final de (+)R\$1.219.876,88 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no mês de Abril, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações - parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)143,97% positivo de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Março de 2009 tínhamos saldo de R\$30.248.464,06 e em Abril de 2009 fechamos o mês com R\$31.468.340,94, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 13 de Maio de 2009.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida no Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação da RISKOFFICE, empresa RISK OFFICE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado e aprovação do Conselho de Aplicação do IPSJBV, com os quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigentes nas seguintes modalidades:

ABRIL:-

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$2.605.516,10 com rentabilidade de R\$20.213,72, totalizando aplicado R\$2.625.729,82. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI mantivemos a importância de R\$3.814.959,34 com rentabilidade de R\$32.040,81, totalizando aplicado R\$3.847.000,15. Em ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$1.798.659,69, tendo rentabilidade positiva de R\$227.147,92, restou aplicado R\$2.025.807,61.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil na importância de R\$8.498.537,58.

Caixa Econômica Federal – investimos em FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO a importância de R\$6.212.800,53, tendo rendido R\$53.021,34, totalizando aplicado R\$6.265.821,87. Em ações FIA Caixa BRASIL IBX-50 aplicamos a importância de R\$1.812.730,23, tendo rentabilidade positiva de R\$226.163,67, restou aplicado R\$2.038.893,90.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$8.304.715,77.

Banco Nossa Caixa – aplicação em VIP FIC FI PRINCIPAL REF DI, de R\$1.635.376,75, tendo rendido R\$12.674,63, totalizando aplicado R\$1.648.051,38.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$3.867.726,51 com rentabilidade de R\$36.365,15, totalizando aplicado R\$3.904.091,66.

Banco Real, aplicação em REAL PREMIUM FIQ FI REF DI CRÉD PRIV na importância de R\$1.112.326,68 com rentabilidade de R\$9.235,62, totalizando aplicado R\$1.121.562,30.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REEF DI PREMIUM na importância de R\$3.933.492,51 com rentabilidade de R\$33.036,07, totalizando aplicado R\$3.966.528,58.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$3.111.017,99 com rentabilidade de R\$26.464,06, totalizando aplicado R\$3.137.482,05.

Banco UNIBANCO aplicação em UNIBANCO EQUITY HEDGE FI MULT na importância de R\$824.409,34 com rentabilidade de (-) R\$8.546,37, totalizando aplicado R\$815.862,97.

Totalizando aplicações no Banco UNIBANCO na importância de R\$3.953.345,02.

Conforme pode ser comprovado através do Balancete de Receita do mês de Abril, houve um rendimento positivo nas aplicações na importância de R\$667.816,62. Constatamos que com a alta da Taxa SELIC e a instabilidade no mercado mundial, com ênfase a crise dos Estados Unidos, influenciando negativamente nos rendimentos de certas aplicações permitidas pela legislação vigente, em especial às ações. Com a retomada com baixa taxa de juro, motivo de alteração nas aplicações buscando maior rentabilidade, conforme decisão do Conselho de Aplicação Financeira.

MAIO:-

No mês de Maio de 2009 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No BB Regime Próprio III FI REF DI mantivemos a importância de R\$3.254.209,05 em aplicação neste fundo. No BB Regime Próprio Arrojado FI REF DI aplicamos a importância de R\$3.847.000,15. Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.025.807,61.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$9.127.016,81.

Caixa Econômica Federal – investimos em CAIXA FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO a importância de R\$6.265.821,87 e Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$2.038.893,30.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$8.304.715,17.

Banco Nossa Caixa – aplicação VIP FIC FI PRINCIPAL REF DI na importância de R\$1.669.051,38.

Banco Panamericano, aplicação em Máster FIDC CDC Veículos na importância de R\$3.904.091,66.

Banco Real, aplicação em ABN AMRO FIQFI REF DI PROFIT PREMIUM na importância de R\$1.121.562,30.

Banco Bradesco, aplicação em BRADESCO FI REF DI PREMIUM na importância de R\$3.966.528,58.

Banco UNIBANCO, aplicação em UNIBANCO INSTITUC DI FI REF na importância de R\$3.137.482,99.

Banco UNIBANCO aplicação em UNIBANCO EQUITY HEDGE FI MULT na importância de R\$815.862,97.

Totalizando aplicação de R\$3.953.345,02 no Banco UNIBANCO.

Total atualmente aplicado até esta data:

Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO III FI Referenciado DI	R\$ 3.094.982,64
Banco do Brasil REGIME PRÓPRIO Arrojado FI REF DI	R\$ 3.856.024,07
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 2.150.616,93
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL REF DI LPRAZO	R\$ 6.280.237,19
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 2.181.380,44
Banco Nossa Caixa – VIP FIC FI PRINCIPAL REF DI	R\$ 1.672.563,53
Banco Panamericano Máster	R\$ 3.914.146,89
Banco Real ABN AMRO Profit Premium	R\$ 1.124.198,44
Banco BRADESCO Premiun	R\$ 3.976.261,12
Banco UNIBANCO Institucional	R\$ 3.144.735,77
Banco UNIBANCO Multimercado	R\$ 804.917,66
Total Aplicação	R\$ 32.200.064,16

São João da Boa Vista, 13 de Maio de 2009.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Abril de 2009, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Abril de 2009; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Abril (competência Março/2009) e despesa administrativa a existência de um superávit primário de R\$47.522,06 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos), tendo em vista recebimento de repasse relativo à contribuição patronal/servidor com as migrações de celetista para estatutário. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$3.218,90 (três mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Acrescido a esse superávit primário a transferência da importância de R\$128.598,18 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) do COMPREV o aporte de R\$375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, EMURVI e UNIFAE, outras receitas R\$440,03 (quatrocentos e quarenta reais e três centavos), os rendimentos positivos de aplicações na importância de (+)R\$667.816,61 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), ocorreu um superávit final de (+)R\$1.219.876,88 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). As aplicações realizadas no mês de Abril/2009 tiveram o rendimento positivo de (+)R\$667.876,88 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da RISKOFFICE e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Abril de 2009 com saldo disponível/aplicações de R\$31.468.340,94 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme apurado nos Balancetes de Abril de 2009 e Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, toda documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Abril de 2009, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Abril de 2009.

São João da Boa Vista, 13 de Maio de 2009.

Valteno Carrizo	José Carlos da Silva Dória	Sérgio Vinício Dragão
Presidente	Membro	Membro
José Geraldo Cauduro	Gilmar de Alencar Laranjeiras	
Membro	Membro Suplente	

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Boletim de Caixa e Bancos

nº 82/2009

Referente a 30 de Abril de 2009

Data: 12/05/2009 10:12

Sistema CECAM

Pagina: 1

CAIXA

ENTRADAS		SAÍDAS	
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receitas Orçamentárias	667.816,61	Despesas Orçamentárias	50,00
Receitas ExtraOrçamentárias	0,00	Despesas ExtraOrçamentárias	0,00
Retiradas de Bancos	139.924,48	Depositos em Bancos	807.691,09
SOMA	807.741,09	SOMA	807.741,09
Tesouraria - Saldo Anterior	0,00	Tesouraria - Saldo Atual	0,00
TOTAL	807.741,09	TOTAL	807.741,09

BANCOS

Código	T	Conta Bancária	Saldo Anterior	Depósitos	Retiradas	Saldo Atua
1001	M	Banco do Brasil S/A - c/c 15918-2	983,41	69.937,24	69.987,24	933,41
1003	M	Banco Nossa Caixa S/A	277,11	53.162,06	0,00	53.439,17
1004	M	Caixa Economica Federal S/A	360,90	16.775,18	0,00	17.136,08
2001	V	Banco do Brasil S/A - Aplicação	8.289.072,36	279.402,46	69.937,24	8.498.537,58
2003	V	Banco Nossa Caixa S/A - Aplicação	1.635.376,75	12.674,63	0,00	1.648.051,38
2004	V	Caixa Economica Federal S/A - Aplicação	8.025.530,76	279.185,01	0,00	8.304.715,77
2007	V	Banco Panamericano S/A - Aplicação	3.867.726,51	36.365,15	0,00	3.904.091,66
2008	V	Banco ABN AMRO Real S/A - Aplicação	1.112.326,68	9.235,62	0,00	1.121.562,30
2010	V	Unibanco - União Bcos Brasileiros S/A - Aplic	3.935.427,35	17.917,66	0,00	3.953.345,01
2011	V	Banco Bradesco S/A - Aplicação	3.933.492,50	33.036,08	0,00	3.966.528,58
TOTAL DE BANCOS			30.800.574,33	807.691,09	139.924,48	31.468.340,94
TOTAL DE CAIXA E BANCOS						31.468.340,94

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Abril de 2009

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG.18023943SSP
CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Receita de 01/04/2009 à 30/04/2009

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	DIFERENÇA	
										(Arrec-Orçada)	(Arrec-Prog.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.169.500,00	2.723.166,64	1.752.744,03	1.109.218,86	0,00	1.109.218,86	2.861.962,89	-5.307.537,11	138.796,25
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.364.500,00	1.454.833,32	968.036,37	312.658,67	0,00	312.658,67	1.280.695,04	-3.083.804,96	-174.138,28
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.364.500,00	1.454.833,32	968.036,37	312.658,67	0,00	312.658,67	1.280.695,04	-3.083.804,96	-174.138,28
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PARA O RPPS	4.364.500,00	1.415.166,64	942.430,95	312.658,67	0,00	312.658,67	1.280.695,04	-3.083.804,96	-174.138,28
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.245.500,00	1.415.166,64	942.430,95	304.958,74	0,00	304.958,74	1.247.389,69	-2.989.110,31	-167.776,95
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	40.000,00	13.333,32	8.050,88	2.424,69	0,00	2.424,69	10.475,57	-29.524,43	-2.857,75
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	3.715.500,00	1.190.500,00	768.253,95	250.247,55	0,00	250.247,55	1.018.501,50	-2.552.988,50	-171.998,50
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	610.000,00	203.333,32	161.590,07	50.822,49	0,00	50.822,49	212.372,56	-397.627,44	9.039,24
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	4.000,00	1.876,62	594,69	0,00	594,69	2.471,31	-9.528,69	-1.528,69
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IFSJBV	12.000,00	4.000,00	2.699,43	869,32	0,00	869,32	3.568,75	-8.431,25	-431,25
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	98.000,00	32.666,68	21.244,74	6.341,76	0,00	6.341,76	27.586,50	-70.413,50	-5.080,18
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	98.000,00	32.666,68	21.244,74	6.341,76	0,00	6.341,76	27.586,50	-70.413,50	-5.080,18
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	21.000,00	7.000,00	4.360,68	1.358,17	0,00	1.358,17	5.718,85	-15.281,15	-1.281,15
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	21.000,00	7.000,00	4.360,68	1.358,17	0,00	1.358,17	5.718,85	-15.281,15	-1.281,15
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000,00	666.666,68	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-919.342,20	413.991,12
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	666.666,68	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-919.342,20	413.991,12
17	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	2.000.000,00	666.666,68	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-919.342,20	413.991,12
18	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	1.500.000,00	500.000,00	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-419.342,20	580.657,80
19	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	1.500.000,00	500.000,00	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-419.342,20	580.657,80
20	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	1.500.000,00	500.000,00	412.841,19	667.816,61	0,00	667.816,61	1.080.657,80	-419.342,20	580.657,80
21	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	166.666,68	166.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-166.666,68
22	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	166.666,68	166.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-166.666,68
23	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	500.000,00	166.666,68	166.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-166.666,68
24	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.000,00	601.666,68	371.866,47	128.743,58	0,00	128.743,58	500.610,05	-1.304.389,95	-101.086,59
25	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-666,64
26	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	2.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-666,64
27	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	2.000,00	666,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-666,64
28	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
29	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
30	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
31	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
32	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.802.000,00	600.666,68	371.866,47	128.743,58	0,00	128.743,58	500.610,05	-1.301.389,95	-100.086,63
33	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.802.000,00	600.666,68	371.866,47	128.743,58	0,00	128.743,58	500.610,05	-1.301.389,95	-100.086,63
34	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	600.000,00	371.421,94	128.598,18	0,00	128.598,18	500.020,12	-1.299.979,88	-99.979,88
35	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	600.000,00	371.421,94	128.598,18	0,00	128.598,18	500.020,12	-1.299.979,88	-99.979,88
36	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.800.000,00	600.000,00	371.421,94	128.598,18	0,00	128.598,18	500.020,12	-1.299.979,88	-99.979,88
37	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	666,68	444,53	145,40	0,00	145,40	589,93	-1.410,07	-76,75
38	1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	666,68	444,53	145,40	0,00	145,40	589,93	-1.410,07	-76,75
39	1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	666,68	444,53	145,40	0,00	145,40	589,93	-1.410,07	-76,75
40	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
41	1932.00.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
42	1932.99.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
43	1932.99.01.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
44	1932.99.01.01	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEITAS	1.000,00	333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-333,32
45	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	4.324.333,36	2.985.003,07	977.984,29	0,00	977.984,29	3.962.987,35	-9.010.012,64	-361.346,00
46	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	4.324.333,36	2.985.003,07	977.984,29	0,00	977.984,29	3.962.987,35	-9.010.012,64	-361.346,00
47	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	12.973.000,00	4.324.333,36	2.985.003,07	977.984,29	0,00	977.984,29	3.962.987,35	-9.010.012,64	-361.346,00
48	7210.29.00.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	8.467.000,00	2.822.333,36	1.858.503,07	602.484,29	0,00	602.484,29	2.460.987,36	-6.006.012,64	-361.346,00
49	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	80.000,00	26.666,68	2.114,15	653,20	0,00	653,20	2.767,35	-77.232,65	-23.899,33
50	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	80.000,00	26.666,68	2.114,15	653,20	0,00	653,20	2.767,35	-77.232,65	-23.899,33
51	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	7.143.000,00	2.381.000,00	1.532.028,12	498.996,88	0,00	498.996,88	2.031.025,00	-5.111.975,00	-349.975,00
52	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.220.000,00	406.666,68	320.835,62	101.644,83	0,00	101.644,83	422.480,45	-797.519,55	15.813,77
53	7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	24.000,00	8.000,00	3.525,18	1.189,38	0,00	1.189,38	4.714,56	-19.285,44	-4.714,56
54	7210.29.13.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM]	4.506.000,00	1.502.000,00	1.126.500,00	375.500,00	0,00	375.500,00	1.502.000,00	-3.004.000,00	0,00
55	7210.29.13.01	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	252.000,00	84.000,00	63.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	84.000,00	-168.000,00	0,00

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Receita de 01/04/2009 à 30/04/2009

Ficha	Código	Especificação da Receita	ARRECADAÇÃO			DIFERENÇA					
			Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)	
56	7210.29.13.02	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PFEFEITURA	3.720.000,00	1.240.000,00	930.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	1.240.000,00	-2.480.000,00	0,00
57	7210.29.13.03	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	480.000,00	160.000,00	120.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	160.000,00	-320.000,00	0,00
58	7210.29.13.04	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	54.000,00	18.000,00	13.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	18.000,00	-36.000,00	0,00
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	21.142.500,00	7.047.500,00	4.737.747,10	2.087.203,15	0,00	2.087.203,15	6.824.950,25	-14.317.549,75	-222.549,75
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES			195.221,10	66.358,85	0,00	66.358,85	261.579,95		
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO			793,38	354,08	0,00	354,08	1.147,46		
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIVISTA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA			5.054,34	1.720,20	0,00	1.720,20	6.774,54		
5315	5315.00.00.00	IRRF			68.427,15	22.203,22	0,00	22.203,22	90.630,37		
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF			13.475,44	4.452,02	0,00	4.452,02	17.927,46		
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL			23.474,48	7.864,10	0,00	7.864,10	31.338,58		
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL			12.344,11	4.592,49	0,00	4.592,49	16.936,60		
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL			0,00	380,91	0,00	380,91	380,91		
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS			124,17	39,38	0,00	39,38	163,55		
5322	5322.00.00.00	ISS			141,71	21,32	0,00	21,32	163,03		
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA			19.499,54	6.587,13	0,00	6.587,13	26.086,67		
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA			51.671,47	17.364,09	0,00	17.364,09	69.035,56		
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS			215,31	779,91	0,00	779,91	995,22		
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS			82.368,00	0,00	0,00	0,00	82.368,00		
5511	5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PFEFEITURA			82.368,00	0,00	0,00	0,00	82.368,00		
5900	5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS			648.330,27	294,63	0,00	294,63	648.624,90		
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS			648.330,27	294,63	0,00	294,63	648.624,90		
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			925.919,37	66.653,48	0,00	66.653,48	992.572,85		

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
BANCOS CONTA MOVIMENTO
BANCOS CONTA VINCULADA
TOTAL DE CAIXA E BANCOS

TOTAL GERAL

75.330,14
27.343.472,68
27.418.802,82

35.236.325,92

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Abril de 2009

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG.18023943SSP
CONTADOR CRCSP-163715/0-3

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE

Data: 12/05/2009 10:56
Sistema CECAM



INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Despesa de Abril de 2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado		Liquidad		Pago		Processado			
								Anterior	No Período	Anterior	No Período	Anterior	No Período		Anterior	No Período	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUB MUN		21.142.500,00		21.142.500,00	17.563.409,16	17.563.409,16		2.705.713,24	873.377,60	3.579.090,84	2.664.233,90	877.802,76	3.542.086,66	1.803.808,68	865.186,10	2.663.994,78	873.091,88
1 - ADMINISTRAÇÃO		936.000,00		936.000,00	816.939,14	816.939,14		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
4 - ADMINISTRAÇÃO		936.000,00		936.000,00	816.939,14	816.939,14		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		936.000,00		936.000,00	816.939,14	816.939,14		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST P		180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
1076 - AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE SE		180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12	180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00		103.819,14	15.241,72	119.060,86	62.389,80	19.666,88	82.056,68	48.144,38	18.956,30	67.100,68	14.956,00
2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INS		756.000,00		756.000,00	636.939,14	636.939,14		103.819,14	11.426,12	54.911,64	43.485,52	11.426,12	54.911,64	31.669,98	11.815,54	43.485,52	11.426,12
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANT FIXAS -	1	173.000,00		173.000,00	118.088,36	118.088,36		25.490,93	8.313,86	33.804,79	25.490,93	8.313,86	33.804,79	16.977,13	8.513,80	25.490,93	8.313,86
1 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		173.000,00		173.000,00	118.088,36	118.088,36		25.490,93	8.313,86	33.804,79	25.490,93	8.313,86	33.804,79	16.977,13	8.513,80	25.490,93	8.313,86
31 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO D	1							8.372,24	2.933,94	10.666,18	8.372,24	2.933,94	10.666,18	6.078,30	2.293,94	8.372,24	2.293,94
33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE	1							1.819,14	606,38	2.425,52	1.819,14	606,38	2.425,52	1.272,76	606,38	1.819,14	606,38
37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SER	1							635,82	211,94	847,76	635,82	211,94	847,76	423,88	211,94	635,82	211,94
43 - 13 SALÁRIO	1							189,48	189,48	189,48	189,48	189,48	189,48	189,48	189,48	189,48	189,48
99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL	1							6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91	6.977,91
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	11.000,00		11.000,00	7.783,74	7.783,74		2.240,64	975,62	3.216,26	2.240,64	975,62	3.216,26	1.500,76	975,62	2.240,64	975,62
2 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	2							2.240,64	975,62	3.216,26	2.240,64	975,62	3.216,26	1.500,76	975,62	2.240,64	975,62
3.1.90.34 - OUTRAS DESP PESS DECORR -	3	7.000,00		7.000,00	2.000,00	2.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART	3	25.000,00		25.000,00	15.811,82	15.811,82		9.012,18	176,00	9.188,18	6.327,48	2.535,20	4.498,70	1.545,20	1.315,50	2.860,70	1.638,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4							4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	4							1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00
7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4							1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00
16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	4							1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00	1.638,00
17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE	4							355,88	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88	355,88
22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS	4							15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50
26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4							460,80	460,80	460,80	460,80	460,80	460,80	460,80	460,80	460,80	460,80
45 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO	4							62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00	62,00
99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4							3.728,80	478,88	4.207,68	805,54	557,42	1.362,96	105,54	1.257,42	1.362,96	105,54
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS LO	5	10.000,00		10.000,00	5.792,22	5.792,22		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8 - PEDÁGIOS	5							728,80	478,98	1.207,78	728,80	478,98	1.207,78	28,80	1.178,98	1.207,78	28,80
99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇ	5							14.770,00	478,98	15.248,98	7.490,00	715,00	8.205,00	7.490,00	715,00	8.205,00	715,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	25.000,00		25.000,00	10.230,00	10.230,00		14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00	14.770,00
1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNIC	6							25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERV TERCEIROS - P	7	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERV TERCEIROS - P	8	60.000,00		60.000,00	32.503,00	32.503,00		25.582,00	1.915,00	27.497,00	5.080,40	3.401,22	8.481,62	5.080,40	2.249,22	7.329,62	1.152,00
8 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	8							4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	8							11.950,00	8.663,65	2.196,90	2.196,90	1.095,45	3.286,35	2.196,90	1.095,45	3.286,35	1.095,45
19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	8							2.000,00	60,00	2.060,00	2.060,00	60,00	2.060,00	60,00	2.060,00	60,00	60,00
22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CON	8							1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00
58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8							5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00
63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8							2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00	2.032,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	9	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL P	11	20.000,00		20.000,00	19.730,00	19.730,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	11							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2 - BENEFÍCIOS		11.800.000,00		11.800.000,00	8.339.970,02	8.339.970,02		2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	1.755.664,30	846.229,80	2.601.894,10	858.135,88
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.800.000,00		11.800.000,00	8.339.970,02	8.339.970,02		2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	1.755.664,30	846.229,80	2.601.894,10	858.135,88
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRI		11.800.000,00		11.800.000,00	8.339.970,02	8.339.970,02		2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	2.601.894,10	858.135,88	3.460.029,98	1.755.664,30	846.229,80	2.601.894,10	858.135,88
19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTR		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENT		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00



(Página: 2 / 3)

Data: 12/05/2009 10:56
Sistema CECAM

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Balancete da Despesa de Abril de 2009

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado		Liquido		Pago		Processado	
									Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual		Anterior
3.3.20.01 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO -		18	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		858.135,88	3.460.029,98	858.135,88	3.460.029,98	1.755.864,30	846.229,80	2.601.894,10	858.135,88
3.3.20.03 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO -		19	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		858.135,88	3.460.029,98	858.135,88	3.460.029,98	1.755.864,30	846.229,80	2.601.894,10	858.135,88
53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		11.760.000,00	11.760.000,00		8.299.970,02	8.299.970,02	8.299.970,02		695.381,35	2.799.420,16	695.381,35	2.799.420,16	1.420.276,58	683.762,23	2.104.038,81	695.381,35
1 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		11.760.000,00	11.760.000,00		8.299.970,02	8.299.970,02	8.299.970,02		695.381,35	2.799.420,16	695.381,35	2.799.420,16	1.420.276,58	683.762,23	2.104.038,81	695.381,35
3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMA		13	9.400.000,00		9.400.000,00	6.600.579,84	6.600.579,84		686.240,08	2.789.583,56	686.240,08	2.789.583,56	1.420.276,58	683.041,90	2.103.318,48	686.240,08
1 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - RPPS		13	9.400.000,00		9.400.000,00	6.600.579,84	6.600.579,84		686.240,08	2.789.583,56	686.240,08	2.789.583,56	1.420.276,58	683.041,90	2.103.318,48	686.240,08
6 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS		13							9.141,27	9.881,60	9.141,27	9.881,60		720,33	720,33	9.141,27
3.3.90.03 - PENSÕES		14	2.300.000,00		2.300.000,00	1.639.498,42	1.639.498,42		497.774,11	162.727,47	497.774,11	162.727,47	335.333,60	162.440,51	497.774,11	162.727,47
1 - PENSÕES - PESSOAL CIVIL - RPPS		14	2.300.000,00		2.300.000,00	1.639.498,42	1.639.498,42		497.774,11	162.727,47	497.774,11	162.727,47	335.333,60	162.440,51	497.774,11	162.727,47
3 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA - PESSOA		14							159.028,97	655.699,71	159.028,97	655.699,71		161.337,14	496.670,74	159.028,97
3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDE		15	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		1.103,37	4.801,87	1.103,37	4.801,87		1.103,37	1.103,37	3.698,50
3.3.90.09 - SALÁRIO-FAMÍLIA		16	5.000,00		5.000,00	4.891,76	4.891,76		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
2 - SALÁRIO-FAMÍLIA - INATIVO - PESSOA		16	5.000,00		5.000,00	4.891,76	4.891,76		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS		17	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
3 - RESERVAS			8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
3 - RESERVAS			8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.406.500,00		8.406.500,00	8.406.500,00	8.406.500,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88
2 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88
2 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		20	8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88
7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		20	8.006.500,00		8.006.500,00	8.006.500,00	8.006.500,00		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		21	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		21	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		81,18	27,06	81,18	27,06	54,12	27,06	81,18	27,06
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			21.142.500,00		21.142.500,00	17.583.409,16	17.583.409,16		2.705.713,24	3.579.090,84	2.705.713,24	3.579.090,84	910.096,06	873.377,60	2.668.994,78	873.091,88

TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO

TOTAL

865.186,10 2.668.994,78

1.803.808,68 865.186,10 2.668.994,78

(Página: 3 / 3)

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA

Data: 12/05/2009 10:56
Sistema CECAM

Balancete da Despesa de Abril de 2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação		Saldo Atual	Disponível	Reservado	Empenhado		A Pagar	Liquidad		Pago		Processado
				Autórzado					Anterior	No Período		Atual	Anterior	No Período	Atual	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE																
BANCOS CONTA MOVIMENTO																
BANCOS CONTA VINCULADA																
TOTAL DE CAIXA E BANCOS																
TOTAL GERAL																
71.508,66																
31.996.832,28																
.....																
31.468.340,94																
.....																
34.137.335,72																
=====																

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Abril de 2009

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG-4530910SSP
SUPERINTENDENTE

ADRIANO MOLINARI FRITOLI
RG-18023943SSP
CONTADOR CRCSP-163715/0-3

1.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO LEGISLATIVO

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2009

I- COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	108.573.014,16		111.983.836,99	
Despesas Totais com Pessoal	760.982,28	0,70	783.923,75	0,70
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			6.383.078,71	5,70
Limite Legal (art.20)	6.514.380,85	6,00	6.719.030,22	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/09	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/09	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

São João da Boa Vista, 28 de Maio de 2009.

Presidente da Câmara Municipal
Lucas Octavio de Souza

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6
José Cezário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno
Moacir Molina

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 19 DE MAIO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 4 de maio de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições

em contrário.
LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (19.05.2009).

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes”

(autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 27 de abril de 2.009, conforme Atestado

Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (19.05.2009).

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 11 de maio de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (26.05.2009).

FINAL

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	141.650.500,00	141.650.500,00	23.608.416,60	24.321.544,02	47.216.833,20	48.340.563,25	93.309.936,75
Tributárias	23.878.000,00	23.878.000,00	3.979.666,62	4.525.510,86	7.959.333,24	6.952.334,90	16.925.665,10
Impostos	20.138.000,00	20.138.000,00	3.356.333,30	4.237.329,62	6.712.666,60	6.339.608,91	13.798.391,09
IPTU	8.500.000,00	8.500.000,00	1.416.666,66	2.472.292,48	2.833.333,32	2.477.531,39	6.022.468,61
ISSQN	7.030.000,00	7.030.000,00	1.171.666,66	1.180.628,47	2.343.333,32	2.752.797,71	4.277.202,29
ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	216.666,66	263.314,96	433.333,32	433.197,57	866.802,43
IRRF	3.308.000,00	3.308.000,00	551.333,32	321.093,71	1.102.666,64	676.082,24	2.631.917,76
Taxas	1.540.000,00	1.540.000,00	256.666,66	134.078,34	513.333,32	243.257,10	1.296.742,90
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	366.666,66	154.102,90	733.333,32	369.468,89	1.830.531,11
Contribuições	18.897.500,00	18.897.500,00	3.149.583,34	2.893.969,78	6.299.166,68	5.558.650,16	13.338.849,84
Patrimoniais	3.818.000,00	3.818.000,00	636.333,34	1.382.516,64	1.272.666,68	1.630.033,69	2.187.966,31
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	14.447.000,00	14.447.000,00	2.407.833,32	2.081.425,95	4.815.666,64	5.185.428,91	9.261.571,09
Transferências Correntes	84.476.284,00	84.476.284,00	14.079.380,66	14.126.936,27	28.158.761,32	30.777.632,74	53.698.651,26
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(11.950.000,00)	(11.950.000,00)	(1.991.666,66)	(1.993.023,62)	(3.983.333,32)	(4.247.504,17)	7.702.495,83
Outras Receitas Correntes	8.083.716,00	8.083.716,00	1.347.285,98	1.304.208,14	2.694.571,96	2.483.987,02	5.599.728,98
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	672.903,02	0,00	847.759,92	-847.759,92
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	2.929,60	0,00	6.233,84	-6.233,84
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	669.973,42	0,00	841.526,08	-841.526,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	141.650.500,00	141.650.500,00	23.608.416,60	24.994.447,04	47.216.833,20	49.188.323,17	92.462.176,83
DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	123.031.000,00	125.060.081,11	16.315.236,32	18.589.485,39	58.078.267,47	30.547.667,23	66.981.813,64
Pessoal/Encargos Sociais	54.461.500,00	54.548.040,58	8.125.574,82	8.104.358,46	18.136.986,23	13.252.186,79	36.411.054,35
Juros/Encargos da Dívida Interna	193.000,00	193.000,00	0,00	26.081,88	176.000,00	52.041,28	17.000,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.376.500,00	70.319.040,53	8.189.661,50	10.459.045,05	39.765.281,24	17.243.439,16	30.553.759,29
Despesas de Capital (D)	17.179.500,00	33.578.247,86	869.000,19	1.004.957,24	6.562.370,86	1.284.285,63	27.015.877,00
Investimentos	13.677.500,00	29.940.349,26	367.630,19	993.488,92	5.778.090,86	1.048.438,99	24.162.258,40
Inversões Financeiras	3.380.000,00	3.515.898,60	501.370,00	0,00	714.280,00	212.910,00	2.801.618,60
Amortização da Dívida	122.000,00	122.000,00	0,00	11.468,32	70.000,00	22.936,64	52.000,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	122.000,00	122.000,00	0,00	11.468,32	70.000,00	22.936,64	52.000,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	1.440.000,00	1.440.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	140.210.500,00	158.638.328,97	17.184.236,51	19.594.442,63	64.640.638,33	31.831.952,86	93.997.690,64
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	1.440.000,00	-16.987.828,97	7.810.210,53	5.400.004,41	-15.423.805,13	17.356.370,31	

Nelson Mancini Nicolau
Pref. Municipal

Valdei Samonetto-CRC Nº 165611/O-8

Vanderlei B. Carvalho-Diretor Financeiro

Anexo - Modelo 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidadada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	18.619.365,56	36.410.446,49	13.481.539,93	55.173.723,76	15.443.092,62	22.962.462,67	-18.763.277,27	-38,15%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.375.081,48	12.777.876,68	3.702.696,58	9.466.914,57	4.151.350,01	8.869.490,19	3.310.962,11	6,73%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -	3.917.512,35	6.824.950,25	1.736.466,92	3.578.423,34	1.747.881,05	3.542.086,66	3.246.526,91	6,60%
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. E	1.877.397,83	3.796.505,16	1.554.201,29	4.292.926,60	2.081.377,32	4.099.527,65	-496.421,44	-1,01%
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	78.135,63	146.097,54	130.906,95	198.947,18	85.747,35	139.070,01	-52.849,64	-0,11%
EMPRESA MUNIC.DE URBANIZ	502.035,67	2.010.323,73	281.121,42	1.396.617,45	236.344,29	1.088.805,87	613.706,28	1,25%
TOTAIS:	24.994.447,04	49.188.323,17	17.184.236,51	64.640.638,33	19.594.442,63	31.831.952,86	-15.452.315,16	-31,41%

*Prefeitura e Câmara

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Diretor Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
2º BIMESTRE DE 2009**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empregar
1	0	LEGISLATIVO	1.056.000,00	1.056.000,00					
1	31	Ação Legislativa	1.056.000,00	1.056.000,00	144.159,76	145.916,42	330.117,26	306.894,14	725.882,74
4	0	ADMINISTRAÇÃO	11.708.000,00	11.699.350,00	2.456.346,54	2.547.671,82	5.134.992,71	3.350.550,89	6.564.357,29
4	121	Planejamento e Orçamento	1.233.000,00	1.233.000,00	116.479,60	101.989,09	314.884,73	156.706,39	918.115,27
4	122	Administração Geral	8.339.000,00	8.330.350,00	1.974.867,17	2.082.826,03	3.840.255,73	2.673.477,25	4.490.094,27
4	123	Administração Financeira	1.937.000,00	1.937.000,00	356.712,27	343.675,90	898.291,20	486.178,65	1.038.708,80
4	131	Comunicação Social	199.000,00	199.000,00	8.287,50	19.180,80	81.561,05	34.188,60	117.438,95
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	189.000,00	10.081,21	18.562,75	105.141,36	22.994,26	83.858,64
6	182	Defesa Civil	189.000,00	189.000,00	10.081,21	18.562,75	105.141,36	22.994,26	83.858,64
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.259.000,00	4.012.775,26	364.426,30	579.486,30	2.064.971,57	894.677,93	1.947.803,69
8	241	Assistência ao Idoso	72.104,00	72.104,00	93,60	4.738,50	16.712,10	4.738,50	55.391,90
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	203.460,00	203.460,00	0,00	48.445,00	203.460,00	48.445,00	0,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	260.400,00	740.400,00	6.842,00	99.330,00	561.346,22	140.634,22	179.053,78
8	244	Assistência Comunitária	2.723.036,00	2.996.811,26	357.490,70	426.972,80	1.283.453,25	700.860,21	1.713.358,01
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.477.500,00	23.477.500,00	2.209.242,17	2.211.212,36	4.465.484,76	4.221.429,75	19.012.015,24
9	271	Previdência Básica	429.000,00	429.000,00	56.814,59	55.697,96	108.498,06	87.777,90	320.501,94
9	272	Previdência do Regime Estatutário	15.042.000,00	15.042.000,00	2.152.427,58	2.155.514,40	4.356.986,70	4.133.651,85	10.685.013,30
9	999	Reserva de Contingência	8.006.500,00	8.006.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006.500,00
10	0	SAÚDE	27.253.500,00	27.383.500,00	2.400.739,43	4.795.514,84	17.131.955,47	6.907.671,27	10.251.544,53
10	301	Atenção Básica	2.610.000,00	2.610.000,00	936,00	441.654,39	2.479.258,47	846.205,40	130.741,53
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.201.500,00	24.321.500,00	2.326.796,18	4.279.545,81	14.461.763,26	5.958.872,25	9.859.736,74
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	75.000,00	21.791,60	5.326,85	40.155,57	6.633,19	34.844,43
10	304	Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.435,16	860,00	8.149,16	1.113,51	9.850,84
10	305	Vigilância Epidemiológica	349.000,00	359.000,00	49.780,49	68.127,79	142.629,01	94.846,92	216.370,99
12	0	EDUCAÇÃO	38.962.000,00	40.330.850,00	6.004.586,29	5.114.693,03	14.694.771,03	8.457.017,28	25.636.078,97
12	361	Ensino Fundamental	16.062.000,00	15.985.509,95	2.725.247,45	1.585.686,23	5.836.092,76	2.233.706,40	10.149.417,19
12	363	Ensino Profissional	2.263.000,00	2.577.000,00	683.623,70	271.237,14	1.217.872,72	393.159,27	1.359.127,28
12	364	Ensino Superior	11.685.000,00	11.685.000,00	1.253.285,10	1.784.416,02	3.677.652,74	3.594.775,19	8.007.347,26
12	365	Educação Infantil	7.617.000,00	8.748.340,05	1.121.513,85	1.256.392,34	3.507.878,95	1.890.623,96	5.240.461,10
12	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	115.000,00	115.000,00	16.743,01	16.238,84	32.163,27	24.170,22	82.836,73
12	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.220.000,00	1.220.000,00	204.173,18	200.722,46	423.110,59	320.582,24	796.889,41
13	0	CULTURA	1.361.000,00	1.511.000,00	131.173,92	229.672,01	638.852,91	368.505,38	872.147,09
13	392	Difusão Cultural	1.361.000,00	1.361.000,00	131.173,92	229.672,01	638.852,91	368.505,38	722.147,09
15	0	URBANISMO	11.065.500,00	13.228.076,71	1.556.983,77	1.871.927,36	7.256.669,43	3.353.783,99	5.971.407,28
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.474.000,00	4.591.680,28	457.518,51	553.487,71	3.143.178,22	1.385.262,41	1.448.502,06
15	452	Serviços Urbanos	7.924.500,00	7.946.250,00	986.466,49	1.197.872,21	3.782.496,77	1.812.513,65	4.163.753,23
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	667.000,00	690.146,43	112.998,97	120.567,44	330.994,44	156.007,93	359.151,99
16	0	HABITAÇÃO	1.618.000,00	1.624.600,00	138.870,36	-42.817,53	354.845,23	222.840,05	1.269.754,77
16	482	Habitação Urbana	1.618.000,00	1.624.600,00	138.870,36	-42.817,53	354.845,23	222.840,05	1.269.754,77
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	11.683.653,49	0,00	0,00	212.910,00	212.910,00	11.470.743,49
18	544	Recursos Hídricos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	212.910,00	212.910,00	787.090,00
20	0	AGRICULTURA	1.094.600,00	1.078.600,00	234.848,66	141.103,50	429.010,73	218.400,73	649.589,27
20	601	Promoção da Produção Vegetal	497.600,00	497.600,00	123.907,27	79.528,33	186.573,12	129.843,25	311.026,88
20	605	Abastecimento	597.000,00	581.000,00	110.941,39	61.575,17	242.437,61	88.557,48	338.562,39
22	0	INDÚSTRIA	4.597.000,00	4.597.000,00	501.370,00	178.264,38	1.340.319,14	233.221,50	3.256.680,86
22	662	Produção Industrial	4.597.000,00	4.597.000,00	501.370,00	178.264,38	1.340.319,14	233.221,50	3.256.680,86
26	0	TRANSPORTE	4.710.000,00	7.620.321,51	282.602,41	439.452,73	3.876.184,73	483.574,77	3.744.136,78
26	782	Transporte Rodoviário	4.710.000,00	7.620.321,51	282.602,41	439.452,73	3.876.184,73	483.574,77	3.744.136,78
27	0	DESPORTO E LAZER	3.246.000,00	3.326.000,00	667.269,37	436.841,62	1.340.077,06	627.663,29	1.985.922,94
27	812	Desporto Comunitário	137.000,00	233.500,00	218.920,00	49.750,00	219.420,00	49.750,00	14.080,00
27	813	Lazer	3.109.000,00	3.092.500,00	448.349,37	387.091,62	1.120.657,06	577.913,29	1.971.842,94
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	5.613.400,00	5.686.768,00	81.536,32	926.941,04	5.264.334,94	1.949.817,63	422.433,06
28	843	Serviço da Dívida Interna	248.000,00	248.000,00	0,00	37.550,20	246.000,00	74.977,92	2.000,00
28	845	Transferências	4.506.000,00	4.588.368,00	80.000,00	751.000,00	4.268.368,00	1.584.368,00	320.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	859.400,00	850.400,00	1.536,32	138.390,84	749.966,94	290.471,71	100.433,06
		TOTAL	140.210.500,00	158.638.328,97	17.184.236,51	19.594.442,63	64.640.638,33	31.831.952,86	93.997.690,64

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito MunicipalValdei Samonetto -
CRC 1656110-8Vanderlei B. Carvalho
- Diretor Financeiro

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
2º BIMESTRE DE 2009

RECEITAS CORRENTES	Valores expressos em R\$												Previsão atualizada Exercício		
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL		TOTAL	Apuração Bimestre Anterior
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.309.850,12	8.344.024,77	8.247.217,49	7.976.494,24	8.647.099,55	8.371.257,18	8.178.899,28	9.878.146,18	11.098.025,97	8.372.680,61	9.418.484,04	10.521.002,12	107.762.879,55	105.345.039,71	115.950.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.587.726,15	2.553.923,94	3.059.129,30	2.361.698,95	2.838.030,82	2.563.183,46	2.919.830,14	4.663.765,14	3.904.929,97	2.497.865,23	2.982.640,74	3.392.440,74	36.095.164,56	34.651.023,45	37.650.500,00
Autarquias	2.462.604,56	2.342.654,35	2.442.756,22	2.182.594,88	2.201.828,82	2.108.016,64	2.232.003,08	3.482.287,14	2.411.027,65	2.415.517,58	2.794.929,25	2.999.980,93	30.076.111,02	28.786.408,14	34.642.500,00
Fundações Públicas	-142.173,86	42.064,90	23.049,06	17.605,44	36.683,97	18.371,33	33.597,85	44.606,59	38.386,44	29.575,47	25.895,54	52.240,09	219.902,82	1.861.660,53	2.458.000,00
Empresas Estatais Dependentes	267.295,45	169.204,69	573.324,02	161.588,61	589.518,03	236.295,49	654.229,29	1.136.871,41	1.455.515,88	52.772,18	161.815,95	340.219,72	5.799.150,73	4.003.554,78	550.000,00
Subtotal	10.897.276,27	10.897.948,71	11.286.346,79	10.338.193,17	11.475.130,37	10.734.440,64	11.098.729,42	14.541.911,32	15.402.953,94	10.870.545,84	12.401.124,78	13.913.442,86	143.858.044,11	139.996.663,16	153.600.500,00
(-) DEDUÇÕES															
Recetas Transf. Intreg. Adm. Dir/Ind.e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg.Próp.Pr. Previdência	299.540,34	302.469,67	307.305,51	310.007,47	311.903,97	307.708,64	310.633,17	611.078,67	333.544,80	322.059,07	312.422,50	312.628,67	4.041.340,48	3.973.253,21	4.564.500,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	211.704,13	156.365,83	164.016,16	121.411,88	121.411,88	121.411,88	121.411,88	242.823,76	121.411,88	121.411,88	128.598,18	128.598,18	1.760.577,52	1.775.641,92	1.800.000,00
FUNDEF	624.689,04	604.313,52	699.735,09	654.756,64	772.159,64	696.956,04	649.249,11	726.767,88	915.429,24	779.335,18	985.316,14	948.033,75	9.056.741,29	8.377.208,00	10.770.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	1.072.819,54	977.840,48	1.392.153,03	982.296,48	1.466.188,47	1.106.209,41	1.531.383,63	2.572.185,83	2.451.839,73	1.023.568,48	1.128.729,73	1.310.341,03	17.015.547,83	16.241.899,09	15.373.000,00
Subtotal	2.208.753,05	2.040.989,50	2.563.209,79	2.068.472,47	2.671.663,96	2.232.285,97	2.612.677,78	4.152.856,14	3.822.215,67	2.246.374,61	2.555.076,55	2.699.631,63	31.874.207,12	30.368.002,22	32.307.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.688.523,22	8.856.959,21	8.723.137,00	8.269.720,70	8.803.466,41	8.502.154,67	8.486.051,64	10.389.055,18	11.580.738,27	8.624.171,23	9.846.048,23	11.213.811,23	111.983.836,99	109.628.660,94	121.295.000,00

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

Modelo 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

2º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	8.467.000,00	8.467.000,00	1.203.266,22	2.460.987,36	6.006.012,64
Contribuições dos Servidores Ativos	4.245.500,00	4.245.500,00	609.071,29	1.247.389,69	2.998.110,31
Contribuições dos Servidores Inativos	98.000,00	98.000,00	13.215,54	27.586,50	70.413,50
Contribuições dos Pensionistas	21.000,00	21.000,00	2.804,34	5.718,85	15.281,15
Receitas Patrimoniais	2.000.000,00	2.000.000,00	1.080.657,80	1.080.657,80	919.342,20
Compensações Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	257.196,36	500.020,12	1.299.979,88
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	4.511.000,00	4.511.000,00	751.300,80	1.502.589,93	3.008.410,07
Total	21.142.500,00	21.142.500,00	3.917.512,35	6.824.950,25	14.317.549,75

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	9.400.000,00	9.400.000,00	1.379.143,58	2.799.420,16	1.379.143,58	2.799.420,16	6.600.579,84
Pensionistas	2.300.000,00	2.300.000,00	325.167,98	660.501,58	325.167,98	660.501,58	1.639.498,42
Outros Benefícios	10.000,00	10.000,00	54,12	108,24	54,12	108,24	9.891,76
Outras Despesas	1.026.000,00	1.026.000,00	36.348,74	122.640,86	43.515,37	82.056,67	903.359,14
Total	12.736.000,00	12.736.000,00	1.740.714,42	3.582.670,84	1.747.881,05	3.542.086,65	9.153.329,16

III - RESULTADO	8.406.500,00	8.406.500,00	2.176.797,93	3.242.279,41	2.169.631,30	3.282.863,60	
------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	7.817.523,10		Despesas	3.767.984,98
Orçamentárias	6.824.950,25		Orçamentárias pagas	2.668.994,78
Extra-orçamentárias	992.572,85		Extra-orçamentárias	1.098.990,20
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	27.418.802,82		Saldo Atual	31.468.340,94
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	75.330,14		Bancos Conta Movimento	71.508,66
Aplicações Financeiras	27.343.472,68		Aplicações Financeiras	31.396.832,28
Total Geral	35.236.325,92			35.236.325,92

* Relativo ao último bimestre

Nelson Mancini Nicolau

Valdei Samonetto-CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Dir. Financeiro

PREFEITO MUNICIPAL

Modelo 5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
2º BIMESTRE DE 2009

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	141.650.500,00	23.608.416,62	47.216.833,24	24.321.544,02	48.340.563,25	42.804.461,59
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	672.903,02	847.759,92	289.842,57
Subtotal:	141.650.500,00	23.608.416,62	47.216.833,24	24.994.447,04	49.188.323,17	43.094.304,16
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	3.718.000,00	619.666,68	1.239.333,36	1.367.584,34	1.598.232,95	1.294.953,22
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	6.233,84	6.233,84	39.322,55
Subtotal	3.718.000,00	619.666,68	1.239.333,36	1.373.818,18	1.604.466,79	1.334.275,77
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	137.932.500,00	22.988.749,94	45.977.499,88	23.620.628,86	47.583.856,38	41.760.028,39

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	125.060.081,11	20.843.346,85	56.373.326,17	18.589.485,39	30.547.667,22	27.645.325,93
(-) Juros e Encargos da Dívida	193.000,00	-114.500,01	64.333,33	26.081,88	52.041,28	51.967,54
Subtotal	124.867.081,11	20.957.846,86	56.308.992,84	18.563.403,51	30.495.625,94	27.593.358,39
Despesas de Capital	33.578.247,86	5.596.374,64	13.761.037,10	1.004.957,24	1.284.285,63	631.372,25
(-) Deduções	122.000,00	-39.666,68	40.666,66	11.468,32	22.936,64	93.200,52
Amortização de Dívida	122.000,00	-39.666,68	40.666,66	11.468,32	22.936,64	93.200,52
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	33.456.247,86	5.636.041,32	13.720.370,44	993.488,92	1.261.348,99	538.171,73
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.440.000,00	240.000,00	480.000,00			0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	158.323.328,97	26.593.888,18	70.029.363,28	19.556.892,43	31.756.974,93	28.131.530,12
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-18.950.828,97	-3.365.138,24	-23.571.863,40	4.063.736,43	15.826.881,45	13.628.498,27

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	5.661.403,29	5.649.934,97	4.961.739,92		
II. Deduções: (*)	40.690.201,54	46.868.763,99	52.327.174,74		
Ativo Disponível	47.414.226,88	50.508.956,74	54.488.937,52		
Haveres Financeiros	250.889,00	268.994,20	285.100,82		
(-) Restos a Pagar Processados	-6.974.914,34	-3.909.186,95	-2.446.863,60		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-35.028.798,25	-41.218.829,02	-47.365.434,82		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	-6.488.684,18	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-28.540.114,07	-41.218.829,02	-47.365.434,82	-6.146.605,80	-18.825.320,75

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo. Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito
Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

Modelo 6

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

2º BIMESTRE DE 2009

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	22.684,26	6.974.914,34	6.465.999,92	-	1.228.129,95	11.909.089,68	1.554.508,84	47.414.226,88	
Prefeitura Municipal	4.478,51	5.782.064,70	4.533.398,03	0,00	987.549,77	9.263.839,34	1.056.101,90	16.346.174,43	
Órgãos/Entidades	18.205,75	1.192.849,64	1.932.601,89	0,00	240.580,18	2.345.250,34	498.406,94	31.068.052,45	
Autarquia IPSJBV	1.430,75	833.048,28	2.016,42	0,00	1.430,75	536.495,45	0,00	27.418.802,82	
Autarquia UNIFAE	16.775,00	142.547,83	65.908,45	0,00	29.728,27	196.757,94	28.473,34	2.149.637,24	
Fundação Nova São João	0,00	17.985,54	4.388,83	0,00	0,00	0,00	610,95	38.758,65	
Emp.Munic.Hurb.SJBVP-EMUVI	0,00	199.267,99	1.860.288,19	0,00	209.421,16	1.590.233,53	469.322,65	1.460.853,74	
TOTAL:	22.684,26	6.974.914,34	6.465.999,92	0,00	1.228.129,95	11.909.089,68	1.554.508,84	47.414.226,88	

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito Municipal

Valdei Samonetto CRC 16.5611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Dir.Financ.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2009

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	108.573.014,16		111.983.836,99	
Despesas Totais com Pessoal	50.962.165,19	46,94	52.491.908,03	46,87
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			57.447.708,38	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	58.629.427,65	54,00	60.471.271,97	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	10.185.687,49	9,38	10.592.926,75	9,46
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)				
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	-35.028.798,25	-32,26	-47.365.434,82	-42,30
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	130.287.616,99	120,00	134.380.604,39	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	23.886.063,12	22,00	24.636.444,14	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	17.371.682,27	16,00	17.917.413,92	16,00
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	7.600.110,99	7,00	7.838.868,59	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 29 DE MAIO 2009

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2009

DESPESAS COM PESSOAL	Valores expressos em R\$												Totais:
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	
Despesas com Pessoal Ativo	2.964.375,00	4.182.360,56	2.941.757,81	3.031.581,52	3.007.873,19	3.004.254,58	3.096.745,62	5.261.050,31	3.411.236,20	3.232.223,84	3.227.062,84	3.096.594,51	40.457.115,98
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	-47,52	180.040,40	6.985,60	33.229,32	0,00	-16.690,30	-26.875,47	1.845.490,36	62.719,40	60.783,60	265.418,61	2.411.054,00
Encargos Sociais	620.021,50	627.709,04	635.304,15	639.279,51	634.348,14	666.385,44	641.042,83	1.294.348,72	657.980,94	643.892,62	643.292,43	650.948,09	8.354.553,41
Inativos	650.919,38	932.381,19	650.424,54	651.753,61	655.568,43	657.766,43	660.149,44	999.105,50	696.657,53	723.619,05	683.762,23	695.381,35	8.657.488,68
Pensionistas	157.154,94	221.414,32	154.174,89	156.144,95	153.568,42	153.219,66	152.723,58	235.414,52	164.864,08	170.469,52	162.440,51	162.727,47	2.044.316,86
Salário Família	368,19	389,66	107,59	99,67	54,12	468,23	443,12	441,17	467,58	302,65	546,31	666,20	4.354,49
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.115,00	47.813,19	53.928,19
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	8.732,40	8.379,49	8.291,67	87.411,41	22.942,63	39.047,23	153.126,78	18.112,34	407.100,00	19.041,68	29.231,07	548.052,85	1.349.469,55
Subtotal	4.401.571,41	5.972.586,74	4.570.101,05	4.573.256,27	4.507.584,25	4.521.141,57	4.687.541,07	7.781.597,09	7.183.796,69	4.852.268,76	4.813.233,99	5.467.602,27	63.332.281,16
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	8.325,68	10.613,87	16.010,41	5.039,78	8.098,81	10.438,69	9.286,26	22.507,77	14.592,81	9.967,09	7.791,27	5.642,24	128.314,68
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.V)	808.101,38	1.153.822,57	804.626,49	807.925,62	809.163,91	811.013,15	812.900,08	1.234.547,08	861.548,67	894.115,63	846.229,80	858.135,88	10.702.130,26
Outros benefícios e desp. com Inativos	816.427,06	1.164.436,44	820.636,90	812.965,40	817.262,72	821.451,84	822.186,34	1.257.054,85	876.141,48	904.082,72	860.136,07	867.591,31	10.840.373,13
TOTAL	3.585.144,35	4.808.150,30	3.749.464,15	3.760.290,87	3.690.321,53	3.699.689,73	3.865.354,73	6.524.542,24	6.307.655,21	3.948.186,04	3.953.097,92	4.600.010,96	52.491.908,03
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	8.122,55	8.122,55	8.386,49	8.641,47	8.574,70	8.574,70	8.574,70	16.901,00	8.574,70	8.710,77	8.319,95	7.699,93	109.203,51
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	799.978,83	1.145.700,02	796.240,00	799.284,15	800.589,21	802.438,45	804.325,38	1.217.646,08	852.973,97	885.404,86	837.909,85	850.435,95	10.592.926,75

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC 1656111/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2.009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	2.472.238,93
Imposto Renda Retido na Fonte	116.132,51
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	645.704,28
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	137.938,61
Taxa de Licença e Funcionamento	3.740,07
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.250,81
Taxa de Vigilância Sanitária	9.046,63
Taxa de Prestação de Serviços	49.259,45
Contribuição de Melhoria	58.886,96
Total dos Tributos Arrecadados	3.496.198,25

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	4.258.906,78
Recursos Transferidos da União	3.066.447,14
Recursos Transferidos do Estado	2.156.316,14
Recursos Transferidos FUNDEB	948.033,75
Recursos Transferidos de Convênios	165.598,87
Total da Receita Bruta	10.595.302,68
(-) Dedução do FUNDEB	-787.692,62
Total da Receita Líquida	9.807.610,06
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.082.099,71
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.310.341,03
Total Geral da Receita	13.200.050,80

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2009

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE ABRIL DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	10.521.002,12	39.810.190,74	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	7.520.138,15	48.692.079,75
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	3.496.198,25	6.763.502,28	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.384.150,86	14.910.970,10
1110.00.000	Impostos	3.372.014,33	6.150.776,29	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	65.296,96	243.257,10	3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	2.577.936,24	10.533.809,83
1130.00.000	Contr. Melhoría	58.886,96	369.468,89	3190.13.0000	Obrigações Patronais	36.941,81	148.240,33
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	314.612,39	314.967,76	3190.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	265.418,61	2.229.411,97
1220.00.000	Contribuições Econômicas	314.612,39	314.967,76	3191.13.0000	Contribuições Patronais	503.854,20	1.999.507,97
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	109.169,97	450.007,24	3290.21.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	176.000,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	7.822,74	31.800,74	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.135.987,29	33.605.109,65
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	101.347,23	418.206,50	3350.00.0000	Transf. Insitit. Privadas	255.000,00	3.152.246,40
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	13.984,29	57.819,68	3371.00.0000	Transf. Insitit. Multigovernamentais	0,00	147.599,80
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	6.264.518,99	30.777.632,74	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	22.959,68	96.621,78
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	6.170.797,03	30.485.204,61	3390.30.0000	Material de Consumo	299.951,22	2.581.852,48
1721.00.000	Transferência da União	3.066.447,14	11.882.808,65	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	24.708,61	229.071,60
1722.00.000	Transferências do Estado	2.156.316,14	14.974.281,63	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	4.900,00	64.640,96
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	948.033,75	3.628.114,33	3390.36.0000	Outros Serv. Terc. P. Fisica	863.523,11	2.228.117,88
1760.01.000	Transferência de Convênio	93.721,96	292.428,13	3390.39.0000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	1.435.543,10	19.155.464,59
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	322.518,23	1.446.261,04	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	550.000,00	957.100,00
1910.00.000	Multas e Juros Mora	35.710,60	146.934,28	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	636.187,05	642.504,42
1920.00.000	Inden. e Restituição	16.988,97	69.999,22	3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	29.746,43
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	256.709,66	1.182.041,43	3391.13.0000	APORTE AO RPPS	0,00	4.054.368,00
1990.00.000	Receitas Diversas	13.109,00	47.286,11	3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	43.214,52	265.775,31
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	74.300,56	847.759,92	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	444.770,45	6.481.644,01
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	2.423,65	6.233,84	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	444.770,45	5.697.364,01
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	161,77	726,89	4450.42.0000	Transf. Inst. Privada S/ Fins Lucrativos (Auxílios)	0,00	0,00
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	2.261,88	5.506,95	4490.51.0000	Obras e Instalações	148.307,37	5.302.252,92
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	71.876,91	841.526,08	4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	35.042,00	133.690,01
2470.00.000	Transferências de Convênios	71.876,91	841.526,08	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	261.421,08	261.421,08
	TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	10.595.302,68	40.657.950,66	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-787.692,62	-4.247.504,17	4500.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	714.280,00
	TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	9.807.610,06	36.410.446,49	4590.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	714.280,00
(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.082.099,71	6.863.407,71	4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00
(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.310.341,03	5.914.468,97	4690.71.0000	Principal Dívida Contratada	0,00	70.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	13.200.050,80	49.188.323,17		TOTAL DESPESA PREFEITURA	7.964.908,60	55.173.723,76
					(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.466.914,57
					(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	64.640.638,33
						TOTAL GERAL DA DESPESA	64.640.638,33

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 29 DE MAIO DE 2009

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

LEONARDO SARGAÇO DA SILVA E CÍNTIA REGINA FERNANDES

ELE, brasileiro, solteiro, controlador de acesso, nascido em 12-08-1976, residente nesta cidade, filho de Cláudio Sargaço da Silva e Fátima Jovencio Sargaço da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 10/01/84, residente nesta cidade, filha de Benedito Rodrigues Fernandes e Celia Regina Joannetti Fernandes. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCIANO HENRIQUE MARCONDES E BRUNA DE PAULA SANTIAGO DA SILVA

ELE, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 13/11/81, residente nesta cidade, filho de Laercio Marcondes e Maria Aparecida da Silva Marcondes.

ELA, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida em 12/08/89, residente nesta cidade, filha de Cláudio Pereira da Silva e Roseli Santiago da Silva. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GUILHERME MACENA GONÇALVES E ALINE MANÇANO FERNANDES

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 26-05-1989, residente nesta cidade, filho de Alexandre Leme Gonçalves e Leila Diniz Macena Gonçalves.

ELA, brasileira, solteira, auxiliar de estúdio fotográfico, residente nesta cidade, filha de Edvaldo Batista Fernandes e Vera Lucia Mançano Fernandes.

BRUNO LIANDRO MARCIANO E RENATA AROUCA TROTE

ELE, brasileiro, solteiro, operador de forno, nascido em 28-05-1989, residente nesta cidade, filho de Paulo Francinete Liandro Marciano e Liliانا Cazarini de Mello Marciano.

ELA, brasileira, solteira, garçonete, nascida em 07-12-1989, residente nesta cidade, filha de Francisco Carlos Trote e Sandra Izolette Arouca Trote.

MÁRCIO ROBERTO DA SILVA E ELIANE RIBEIRO GOMES

ELE, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 15-01-1981, residente nesta cidade, filho de Roberto Francisco da Silva e Maria das Graças da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 12-03-1980, residente nesta cidade, filha de Laercio Gomes e Rosa Maria Ribeiro Gomes.

WALDI BINATTI JÚNIOR E VERA LÚCIA MATIÉLO

ELE, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 11-09-1972, residente nesta cidade, filho de Waldi Binatti e Joana D´Arc Castilho Binatti.

ELA, brasileira, solteira, professora, nascida em 16-05-1971, residente nesta cidade, filha de Orlando Matiélo e Neuza Rodrigues Matiélo. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GABRIEL HENRIQUE DA SILVA E AGLAUPPE AMANDA ARAÚJO

ELE, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 09-04-1988, residente nesta cidade, filho de Marcio José da Silva e Marlete Aparecida da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 06-08-1990, residente nesta cidade, filha de Hermano de Araújo e Selma Vieira da Silva Araújo. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CLAUDINEI DONIZETTE DA COSTA E EDUANA PATRICIA DOMINGOS BELISÁRIO

ELE, brasileiro, solteiro, operador de macharia, nascido em 08-05-1971, residente nesta cidade, filho de Cristovão Ferreira da Costa e Maria Izabel da Costa.

ELA, brasileira, solteira, selecionadora de plásticos, nascida em 31-01-1986, residente nesta cidade, filha de Celso Augusto Belisário e Sônia Bernardes Domingos. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ELTON COSTA DE LIMA E AMANDA APARECIDA DALCIN

ELE, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido em 03-11-1988, residente nesta cidade, filho de Laurindo Souza de Lima e Derli Costa.

ELA, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida em 17-07-1986, residente nesta cidade, filha de Paulo Celso Dalcin e Dirce Dalcyn.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*